



# JOUERN

## JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró, 02 de Abril de 2024

Ano VI Nº 568

FUERN

PRESIDÊNCIA

### Portaria Nº 972/2024-GP/FUERN

#### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410007.001503/2024-00](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Melissa Santos Vieira, matrícula nº 13168-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), totalizando o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à viagem Mossoró-RN x Pau dos Ferros-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 14/03/2024, com a finalidade de realizar visita técnica ao Campus de Pau dos Ferros em atendimento ao processo SEI 04410007.001951/2022-33, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25398212](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Art. 3º Revogar a Portaria nº 753/2024-GP/FUERN, expedida em 14 de março de 2024, e publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 559, de 16 de março de 2024.

Em 25 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 973/2024-GP/FUERN

#### Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, atualizado pelo Decreto nº 32.688, de 19 de maio de 2023;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410302.000027/2024-67](#).

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 04503-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Mossoró-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 06/03/2024, com a finalidade de conduzir a servidora ROSANGELA DINIZ CAVALCANTE para participar de reunião presencial na PROEX, onde a mesma é assessora, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25614421](#)).  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 979/2024-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410258.000030/2024-63](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Silvana Elizabete de Andrade, 2 e 1/2 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais), referente à viagem Patu-RN x Natal-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 25 a 27/02/2024, com a finalidade de participar do Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar a consolidação do processo de articulação entre os Polos de Apoio Presencial e as Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Norte, referente ao Edital UAB no 25/2023-CAPES, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25052622](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 320/2024-GP/FUERN, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 546, de 28 de fevereiro de 2024.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 991/2024-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410258.000120/2024-54](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Nilson Roberto Barros da Silva, matrícula nº 2511-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais), totalizando o valor de R\$ 167,50 (cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), referente à viagem Mossoró-RN x Grossos-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 13/04/2024, com a finalidade de ministrar palestra sobre TCC no polo UAB de Grossos, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25575357](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 992/2024-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410194.000042/2024-80](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Francisco Ramos Neves, matrícula nº 4906-9, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Fortaleza-CE x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03 a 07/04/2024, com a finalidade de participar do IX Congresso Internacional da SOFELP - Sociedade de Filosofia da Educação de Língua Portuguesa, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25632368](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

### Portaria Nº 995/2024-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410002.001513/2024-87](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Círcia Raquel Maia Leite, matrícula nº 4249-8, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27/03/2024, com a finalidade de participar da abertura da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Rio Grande do Norte - RN - COMIGRAR, e de Almoço que será oferecido ao Senhor Chefe de Missão da Agência da ONU para Refugiados-ACNUR, Davide Torzilli, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25634332](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSOR DOUTOR FRANCISCO DANTAS DE MEDEIROS NETO  
VICE-REITOR DA UERN

### Portaria Nº 996/2024-GP/FUERN

#### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias;  
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410002.001513/2024-87](#),

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Luziaria Firmino Machado Bezerra, matrícula nº 8819-6, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 27/03/2024, com a finalidade de acompanhar a Reitora da UERN na abertura da Conferência Estadual de Migrações, Refúgio e Apatridia do Rio Grande do Norte - RN - COMIGRAR, e em Almoço que será oferecido ao Senhor Chefe de Missão da Agência da ONU para Refugiados-ACNUR, Davide Torzilli, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25634332](#)) presente nos autos.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 26 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1010/2024-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2024-CCEPTA, de 22 de março de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em maio e junho de 2021; CONSIDERANDO o Processo SEI nº 04410049.000373/2024-93; CONSIDERANDO o Memorando Nº 11/2024-CCEPTA, de 25 de março de 2024; CONSIDERANDO o despacho Proad de 25 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora Andrea Emanuelle Bezerra de Oliveira Farias, matrícula Nº 13215-2 – Técnica de Nível Superior, composta pelos seguintes membros: TNS Maria Nilza Batista Luz – Diretora da Diretoria de Administração e Serviços  
TNS Nayara Glenda Vidal Padre de Medeiros – Assistente Administrativo  
TNS Diego Allan Pinto de Abreu – Assistente Administrativo  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1011/2024-GP/FUERN

### Constitui Subcomissão de Avaliação de Estágio Probatório de servidor técnico-administrativo.

O Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Resolução nº 7/2013-CD e o Edital Nº 002/2024-CCEPTA, de 22 de março de 2024; CONSIDERANDO a necessidade de execução da Avaliação do Estágio Probatório dos servidores ingressantes admitidos em maio e junho de 2021; CONSIDERANDO, Processo SEI nº 04410049.000375/2024-82; CONSIDERANDO, o Memorando Nº 12/2024-CCEPTA de 25 de março de 2024; CONSIDERANDO, o Despacho PROPEG de 26 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir no âmbito da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, a Subcomissão de Avaliação do Estágio Probatório da servidora SAMYRA VIVIANE OLIVEIRA FERREIRA E SILVA, matrícula Nº 13221-7 – Técnica de Nível Superior, composta pelos seguintes membros: Prof. Wogelsanger Oliveira Pereira – Diretor da Diretoria de Pós-Graduação  
TNS Maria Aline Neto – Secretária do Departamento de Cursos Stricto Sensu  
TNS Georgia Maria Pinto Nóbrega e Freitas – Secretária da PROPEG  
Art. 2º- Os efeitos desta Portaria cessarão com a conclusão do processo de avaliação, acima referido.  
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1012/2024-GP/FUERN

### Homologa resultado final de Avaliação de Estágio Probatório de Servidor Técnico-Administrativo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO os termos da Resolução Nº 07/2013-CD/FUERN; CONSIDERANDO o Resultado Final da Avaliação de Estágio Probatório apresentado pela respectiva Subcomissão de Avaliação, parte constante do Processo SEI Nº 04410049.000105/2024-71, cuja Média Final 9,2 atribuiu o conceito SATISFATÓRIO ao servidor avaliado; CONSIDERANDO o Parecer da Comissão Central de Estágio Probatório - CCEPTA, parte constante nos autos do processo mencionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o resultado final da Avaliação de Estágio Probatório do servidor Técnico de Nível Médio Silvanilton Araújo de Oliveira, matrícula 13203-9, lotado no Departamento de Filosofia – CAC, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN

## Portaria Nº 1013/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410201.000080/2024-04](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) colaborador(a) eventual Antônio Carlos Cabral de Medeiros, 1,5 (uma e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando o valor de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), referente à viagem Natal-RN x Assu-RN x Natal-RN, no(s) dia(s) 01 a 02/04/2024, com a finalidade de palestrar no evento "Seminário de Descomemorando o golpe militar de 1964: 60 anos depois", promovido pelo Departamento de História da UERN no Campus de Assu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25655375](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1014/2024-GP/FUERN

### Concede Diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 5.992 de 19 de dezembro de 2006, de 19 de dezembro de 2006, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/Fuern, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410258.000032/2024-52](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(a) colaborador(a) eventual Francimeire Cesário de Oliveira Queirós, 3 e 1/2 (três e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.140,00 (um mil trezentos e trinta reais), referente à viagem Marcelino Vieira-RN x Natal-RN x Marcelino Vieira-RN, no(s) dia(s) 25 a 28/02/2024, com a finalidade de participar do Encontro de Coordenadores de Polo UAB do Rio Grande do Norte, que será realizado nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2024, com o objetivo de realizar a consolidação do processo de articulação entre os Polos de Apoio Presencial e as Instituições de Ensino Superior do Rio Grande do Norte, referente ao Edital UAB no 25/2023-CPES, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25052919](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.  
Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 322/2024-GP/FUERN, expedida em 23 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 546, de 28 de fevereiro de 2024.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

## Portaria Nº 1015/2024-GP/FUERN

### Concede diária.

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;  
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 215/2022 - GP/FUERN, de 10 de fevereiro de 2022, que delega poderes para a concessão de diárias; CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº [04410022.000542/2024-93](#),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) Sheila Karene Nolasco da Silva Fernandes, matrícula nº 8966-4, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário

de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), referente à viagem Mossoró-RN x Natal-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 12/04/2024, com a finalidade de participar da II COP CLIMA RN - do Sertão ao Mar: a ocupação do território Potiguar, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID [25660390](#)) presente nos autos.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 27 de março de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA SIMONE GURGEL DE BRITO  
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO  
04410172.000275/2023-50

## Portaria Nº 1016/2024-GP/FUERN

### Revoga Portaria.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410172.000275/2023-50 - SEI, de 27 de novembro de 2023, que encaminha o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor da Fanat e solicita a designação dos eleitos, os professores José Ronaldo Pereira da Silva e Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça, Diretor e Vice-Diretora, respectivamente,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 2890/2022 - GP/Fuern, que designa o professor José Ronaldo Pereira da Silva para função de Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Física - PPGF.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 12/05/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410172.000275/2023-50

## Portaria Nº 1017/2024-GP/FUERN

### Designa Diretor(a) de Unidade Universitária.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410172.000275/2023-50 - SEI, de 27 de novembro de 2023, que encaminha o resultado da eleição para Diretor e Vice-Diretor da Fanat e solicita a designação dos eleitos, os professores José Ronaldo Pereira da Silva e Maisa Clari Farias Barbalho de Mendonça, Diretor e Vice-Diretora, respectivamente; CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Professor José Ronaldo Pereira da Silva, matrícula nº 2866-5, para exercer a função de Diretor da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais – Fanat.  
Art. 2º A presente designação compreende o período de 12 de maio de 2024 à 11 de maio de 2028.  
Art. 3º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2, Item 5), Função Gratificada - FG-1.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 12 de maio de 2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1022/2024-GP/FUERN

### Dispensa servidor(a).

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 - SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024,

RESOLVE:

Art.1º Dispensar a servidora Cíntia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, lotada no Departamento de Direito - DED/FAD, da função de Diretora da Agência de Inovação.  
Art.2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3449/2022 - GP/Fuern.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1023/2024-GP/FUERN

### Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Dispensar a servidora Edigleyce de Lima Costa, matrícula nº 13020-6, lotada na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da função de Chefe do Setor de Empreendedorismo.  
Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 3452/2022 – GP/Fuern.  
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1024/2024-GP/FUERN

### Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024,

#### RESOLVE:

Art.1º Dispensar a servidora Cintia Sousa de Freitas, matrícula nº 13028-1, lotada na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da função de Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.  
Art.2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 266/2022 – GP/Fuern.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1025/2024-GP/FUERN

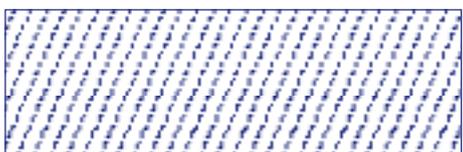
### Dispensa servidora.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024,

#### RESOLVE:

Art.1º Dispensar a servidora Priscilla Felipe de Sousa, matrícula nº 11382-4, lotada na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, da função de Chefe do Setor de Propriedade Intelectual.  
Art.2º Registrar os relevantes serviços prestados pela servidora no período do exercício da referida função.  
Art.3º Fica revogada a Portaria nº 3451/2022 – GP/Fuern.  
Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89



## Portaria Nº 1026/2024-GP/FUERN

### Designa diretora da agência de inovação.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscilla Felipe de Sousa, matrícula 11382-4, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para função de Diretora da Agência de Inovação.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso I, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022 (Anexo 1, Quadro 2, Item 02), Função Gratificada – FG-1.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1027/2024-GP/FUERN

### Designa coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Priscilla Felipe de Sousa, matrícula 11382-4, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para função de Coordenadora do Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89

## Portaria Nº 1028/2024-GP/FUERN

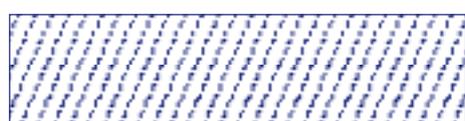
### Designa chefe de setor administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Edigleyce de Lima Costa, matrícula nº 13020-6, lotada na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, para exercer a função de Chefe do Setor de Propriedade Intelectual.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2), Função Gratificada – FG-3.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410025.000725/2024-89



## Portaria Nº 1029/2024-GP/FUERN

### Designa chefe de setor administrativo.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO os autos do Processo 04410025.000725/2024-89 – SEI, de 11 de março de 2024, onde a Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação solicita alteração das funções de alguns servidores da Pró-Reitoria, a contar de 25/03/2024;  
CONSIDERANDO os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a professora Jacinta de Fátima Martins Malala, matrícula nº 3271-9, lotada no Departamento de Administração - DAD/Facem, para exercer a função de Chefe do Setor de Empreendedorismo na Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação.  
Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, Parágrafo 1º, Inciso II, da Resolução nº 59 de 1º de setembro de 2022 (anexo 1, quadro 2), Função Gratificada – FG-3.  
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 25/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410053.000429/2024-41

## Portaria Nº 1030/2024-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000429/2024-41,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) Francisca Maria de Souza Ramos Lopes, matrícula nº 2421-0, ocupante do cargo de Professor(a) do Ensino Superior, com Dedicção Exclusiva, lotado(a) no Departamento de Letras Vernáculas/Assu no período de 60 (Sessenta) dias, contados de 23/03/2024 a 21/05/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410053.000416/2024-71

## Portaria Nº 1031/2024-GP/FUERN

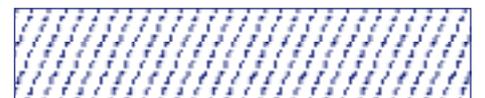
### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994;  
CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000416/2024-71,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(a) servidor(a) Luzia Ferreira Pereira Enéas, matrícula nº 6080-1, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, lotado(a) no Departamento de Educação/FE no período de 45 (quarenta e cinco) dias, contados de 11/03/2024 a 24/04/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.  
PROFESSORA DOUTORA CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN  
04410053.000415/2024-27



## Portaria Nº 1032/2024-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000415/2024-27,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Ana Maria de Carvalho Bezerra, matrícula nº 12926-7, ocupante do cargo de Agente Técnico Administrativo -TNM, lotado(a) no Sistema Integrado de Biblioteca/Reitoria no período de 30 (trinta) dias, contados de 07/03/2024 a 05/04/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 07/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN.  
04410053.000434/2024-53

## Portaria Nº 1033/2024-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000434/2024-53,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Francisco Elineudo de Freitas Melo, matrícula nº 1166-5, ocupante do cargo de Técnico de nível superior, lotado(a) na Diretoria de Engenharia e Fiscalização de Obras/Proad, no período de 120 (cento e vinte) dias, contados de 13/03/2024 a 10/07/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN.  
04410053.000431/2024-10

## Portaria Nº 1034/2024-GP/FUERN

### Concede auxílio-doença e licença para tratamento de saúde.

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO o art. 63, §1º, da Lei Complementar n. 163, de 5 de fevereiro de 1999, art. 48 da Lei Complementar n. 308, de 25 de outubro de 2005, e art. 90, da Lei Complementar n. 122, de 30 de junho de 1994; CONSIDERANDO os termos do Processo nº 04410053.000431/2024-10,

#### RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença e respectiva licença para tratamento de saúde ao(à) servidor(a) Maria Losangela Martins de Sousa, matrícula nº 12269-6, ocupante do cargo de Professor do ensino superior, lotado(a) no Departamento de Geografia/ C.A. ASSU, no período de 30 (trinta) dias, contados de 23/03/2024 a 21/04/2024.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 23/03/2024.

Em 1º de abril de 2024.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE  
PRESIDENTE DA FUERN.



UERN

PROEG

## Edital Nº 58/2024-PROEG/UERN

### Divulga o resultado da junta multiprofissional referente aos candidatos da categoria pessoa com deficiência, aprovados na segunda chamada do psvi SISU/UERN 2024.

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, torna público o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional, referente aos candidatos da Categoria "Pessoa com Deficiência", aprovados na Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais Sisu/Uern 2024.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital divulga o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional da Uern, referente aos candidatos convocados pelo [Edital nº 53/2024 - Proeg](#).
- 1.2. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais, aditivos e/ou comunicados complementares pertinentes ao Processo Seletivo de Vagas Iniciais (Psvi) Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)) e no endereço eletrônico do certame (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).
- 1.3. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao Psvi Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern ([www.portal.uern.br](http://www.portal.uern.br)) e no endereço eletrônico do certame (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/psvi-sisu-uern-2024/>).

#### 2 - DO RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL

- 2.1. Consta no Anexo Único deste Edital o resultado final e definitivo emitido pela Junta Multiprofissional da Uern, referente aos candidatos convocados pelo [Edital nº 53/2024 - Proeg](#).
- 2.2. Considera-se eliminado do Psvi Sisu/Uern 2024 o candidato convocado pelo [Edital nº 53/2024 - Proeg](#) para comparecer perante a Junta Multiprofissional, que não teve sua condição de Pessoa com Deficiência confirmada, bem como aquele que não compareceu à referida Junta.

#### 3 - DA MATRÍCULA CURRICULAR E DO INÍCIO DAS AULAS

- 3.1. O candidato constante no Anexo Único deste Edital com o resultado de APROVADO terá sua matrícula automaticamente efetivada em todos os componentes curriculares do primeiro semestre do respectivo curso de graduação.  
3.1.1. A matrícula dos candidatos mencionados no item 3.1, com ingresso no primeiro semestre, será realizada pela Unidade Universitária do respectivo curso, no período de 15 a 19 de abril de 2024.  
3.1.2. A matrícula dos candidatos mencionados no item 3.1, com ingresso no segundo semestre, será realizada pela Unidade Universitária do respectivo curso, em período a ser divulgado no Edital de Matrículas Curriculares do semestre 2024.2.  
3.1.3. Após a realização da Matrícula, as Unidades Universitárias enviarão e-mail para os ingressantes confirmando a realização de sua matrícula e indicando a forma de acesso ao Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa.
- 3.2. As aulas dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital com resultado de APROVADO, com ingresso no primeiro semestre, iniciarão no dia 22 de abril de 2024.
- 3.3. As aulas dos candidatos constantes no Anexo Único deste Edital com resultado de APROVADO, com ingresso no segundo semestre, iniciarão no dia 19 de agosto de 2024.

#### 4 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo candidato. Eventuais fraudes, identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou a exclusão do candidato do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.
- 4.2. Será eliminado do Psvi Sisu/Uern 2024 o candidato que descumprir qualquer prazo e/ou procedimento constante neste Edital ou em quaisquer editais pertinentes ao referido certame.
- 4.3. Os casos omissos serão decididos pela Proeg, cabendo recurso à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe).
- 4.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró/RN, 02 de abril de 2024  
Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira  
Pró-reitora de Ensino de Graduação

ANEXO ÚNICO - [RESULTADO DA JUNTA MULTIPROFISSIONAL DA SEGUNDA CHAMADA DO PSVI SISU/UERN 2024](#)

## Edital Nº 59/2024 – PROEG - DIAAD/ UERN

### Convoca candidatos/as para bancas recursais do procedimento de heteroidentificação referente à segunda chamada do processo seletivo de vagas iniciais (PSVI) SISU/UERN 2024

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) e a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade (Diaad) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Uern), no uso de suas atribuições legais e administrativas, convocam os/as candidatos/as que interpuerem recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Segunda Chamada, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2024, da Categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as e Indígenas), para serem submetidos à banca recursal do Procedimento de Heteroidentificação, conforme previsto no item 3 do [EDITAL Nº 57/2024- PROEG - DIAAD](#)

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este Edital torna pública a convocação dos/as candidatos/as da categoria Cota Social (pretos/as, pardos/as e indígenas) que interpuerem recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação referente à Segunda Chamada do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2024, para serem submetidos/as à Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação.
- 1.2. O/A candidato/a convocado/a que não se apresentar na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital, será eliminado/a do certame e, conseqüentemente, perderá o direito à vaga.

#### 2. DA BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 2.1. Os/As candidatos/as inscritos/as no PSVI Sisu/Uern 2024 na Categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as e Indígenas) que interpuerem recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação, referente à Segunda Chamada, do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) Sisu/Uern 2024, concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação que será efetuado pela Banca Recursal.
- 2.2. Conforme dispõe o art. 31 da Resolução nº 033/2024 - CONSEPE: A Banca Recursal será constituída por Comissão específica para tal fim, que adotará, no que couber, os mesmos procedimentos, critérios e requisitos previstos nesta Resolução para o Procedimento de Heteroidentificação;  
A Banca Recursal será composta por 5 (cinco) membros e seus suplentes, que não participaram do primeiro Procedimento de Heteroidentificação;  
A decisão da Banca Recursal prevalecerá sobre o parecer da Comissão que efetuou o primeiro Procedimento de Heteroidentificação no/a candidato/a.
- 2.3. Os/As candidatos/as categoria Cota Social (Pretos/as, Pardos/as ou Indígenas) que interpuerem recurso somente terão a Matrícula Curricular efetuada se tiverem sua autodeclaração confirmada pela Banca Recursal do Procedimento de Heteroidentificação referente à Segunda Chamada do PSVI Sisu/Uern 2024.
- 2.4. O Procedimento de Heteroidentificação será realizado de forma presencial e ocorrerá na data, no local e no horário estabelecidos no Anexo Único deste Edital.
- 2.5. O Procedimento de Heteroidentificação será filmado, e o/a candidato/a que se recusar a participar deste Procedimento será eliminado/a do PSVI Sisu/Uern 2024, e perderá o direito à vaga.
- 2.6. A Banca Recursal deliberará quanto à/ao candidato/a no apta/o somente em caso de unanimidade por parte de seus membros.
- 2.7. Caberá à Banca Recursal analisar e deliberar acerca dos recursos.
- 2.8. O indeferimento do recurso deverá ser motivado, e será expresso por meio de parecer emitido pela Banca Recursal.
- 2.9. Indeferido o recurso, o/a candidato/a será definitivamente excluído/a do PSVI Sisu/Uern 2024, e perderá o direito à vaga.
- 2.10. Após a decisão da Banca Recursal, não caberá qualquer recurso administrativo no âmbito da Uern.
- 2.11. O resultado do recurso será divulgado por meio de Edital a ser publicado no portal da Uern (<https://www.uern.br>) no dia 11 de abril de 2024.

#### 3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 3.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2024 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<http://www.portal.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).
- 3.2. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes PSVI Sisu/Uern 2024, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<http://www.portal.uern.br>) e no endereço eletrônico do Sisu/Uern (<https://portal.uern.br/proeg/sisu/>).
- 3.3. Perderá o direito à classificação obtida no PSVI Sisu/Uern 2024 e, conseqüentemente, à vaga no curso:  
O/A candidato/a que descumprir qualquer requisito, prazo ou procedimento descrito neste Edital ou em editais futuros pertinentes ao PSVI Sisu/Uern 2024;  
O/A candidato/a cuja autodeclaração não for confirmada pela Banca Recursal; ou  
O/A candidato/a que apresentar documentos falsos ou adulterados.
- 3.4. A Uern se reserva o direito de verificar todas as informações e documentos apresentados pelo/a candidato/a. Eventuais fraudes,

identificadas a qualquer tempo, resultarão na perda da vaga ou na exclusão do/a candidato/a do curso de graduação, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

3.5. Cabe à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) dirimir eventuais dúvidas pertinentes a este Edital; e à Câmara de Ensino do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão (Consepe), como instância recursal, emitir decisão final sobre casos omissos.

3.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró-RN, 02 de abril de 2024

Prof. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Prof. Dra. Eliane Anselmo da Silva

Diretora de Ações Afirmativas e Diversidade

ANEXOS DO Edital nº 59/2024 - PROEG/UERN

[ANEXO ÚNICO - DOS/AS CONVOCADOS/AS, DO PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA A BANCA RECURSAL DO PROCEDIMENTO DE HETERODENFICAÇÃO DA SEGUNDA CHAMADA DO PSVI SISU/ UERN 2024](#)

## PROEG

## PROGEP

### Edital Nº 001/2024-PROGEP/UERN-CONVOCAÇÃO-001

**Convocação de candidatos(as) aprovados(as) no processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor.**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, CONSIDERANDO a Dotação Orçamentária 2024 nos autos dos processos SEI nº 04410027.000164/2024-0

CONSIDERANDO os arts. 2º e 6º da Lei nº 9.939/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal, por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da UERN;

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade do serviço público; CONSIDERANDO o princípio do interesse público e os demais princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO a relevância do regular funcionamento da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte no fomento da educação potiguar;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 1285 (23048259), o Despacho da Procuradoria do Estado (24725792) e o Despacho (25124316) da Reitoria, por meio do qual foi aprovado e acolhido o referido Parecer Jurídico no Processo SEI nº 04410027.003149/2023-21, no qual se opina positivamente sobre a possibilidade de expedição de Edital de contratação professores temporários no âmbito UERN (Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN);

CONSIDERANDO a vigência do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN, a publicação do Resultado Final no dia 27/03/2024 e os itens 1.3, 1.4 e 1.5 sobre candidatos aprovados na suplência;

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Ciências Econômicas do Campus de Mossoró no Memorando nº 021, Memorando nº 010 (25076949) e Memorando nº 12 (25082425) no Processo SEI nº 04410257.000019/2024-11 para contratação de 1 professor(a) temporário(a) de 40h; CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 25091516 no Processo SEI nº 04410257.000019/2024-11 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Econômicas do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Ciências Educação Física do Campus de Mossoró no Memorando nº 42 (21173337), no Formulário Anexo (21174080), no Despacho nº 21826767, no Despacho nº 22571322 e no Despacho nº 22925178 no Processo SEI nº 04410190.000154/2023-90 para contratação de 01 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 23009137 no Processo SEI nº 04410190.000154/2023-90 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Ciências Educação Física do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO as necessidades apontadas e a solicitação do Departamento de Serviço Social do Campus de Mossoró no Memorando nº 02 (24792009) no Processo SEI nº 04410180.000019/2024-44 para contratação de 1 professor(a) temporário(a) de 40h;

CONSIDERANDO a autorização da PROGEP no Despacho nº 24870648 no Processo SEI nº 04410180.000019/2024-44 para que se proceda a tramitação do pleito do Departamento de Serviço Social do Campus de Mossoró para a contratação de professor(a) temporário(a);

CONSIDERANDO que todos os trâmites da seleção simplificada regida pelo Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN podem ser conferidos na página de Seleções da UERN disponível em <https://www.uern.br/default.asp?item=uern-selecoes>;

CONSIDERANDO a previsão do art. 15, alínea f, do Estatuto da FUERN, que dispõe: "Art. 15 – Compete à Presidência privativamente: f) praticar quaisquer atos que vinculem a Fundação, direta ou indiretamente, em relação a terceiros";

RESOLVE:

Tornar pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo de Seleção Simplificada, para contratação por tempo determinado, de Professor(a) Temporário(a) para atender demandas do semestre letivo 2024.1.

1 – DA CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO

1.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) ou classificado(a) será convocado(a) pela PROGEP através da publicação do presente Edital e é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados exclusivamente nos canais oficiais, a saber, DOE, JOUERN e/ou Portal da UERN.

1.2 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a observância da convocação a ser realizada pelos meios de divulgação oficiais, como Portal da UERN.

1.3 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) serão contratados(as) de acordo com os requisitos da área conforme Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN, respeitando-se a legislação vigente e o interesse da administração pública.

1.4 Os candidatos que, no momento da contratação, não atenderem aos requisitos do cargo (item 1 do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN) terão suas contratações indeferidas.

2 – DOS PRAZOS E DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

2.1 O(a) candidato(a) aprovado(a) abaixo listado deverá enviar (de e-mail próprio) documentação em anexo único, no formato PDF, seguindo a ordem do anexo I, para e-mail: [selecao.progеп@uern.br](mailto:selecao.progеп@uern.br), até as 23h59 do dia 05/04/2024.

2.2 O(a) candidato que não enviar toda a documentação no prazo do item 2.1 ou que não pedir formalmente para ser conduzido ao final de fila dos classificados até o momento da assinatura do contrato, conforme o item 9.11 do Edital nº 001/2024-PROGEP/UERN, será desclassificado do processo seletivo simplificado.

2.3 Após envio por e-mail, o Setor de Legislação e Encargos Sociais entrará em contato com o candidato (pelo e-mail utilizado para o envio da documentação por parte do convocado) para assinatura do contrato e apresentação dos documentos originais até o dia 10/04/2024, elencados no anexo I.

2.4 Por ocasião da assinatura do contrato, o contratado deverá entrar em contato, por e-mail, com o Departamento de lotação para exercício imediato.

2.5 Endereço para apresentação dos documentos originais:

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP  
Diretoria de Pessoal - DP  
Edifício Prof. Epilogo de Campos, Praça Miguel Faustino.  
Rua Quintino Bocaiuva, s/n, Centro, CEP: 59.610-190 – Mossoró/RN  
E-mail: [legislacao.progеп@uern.br](mailto:legislacao.progеп@uern.br)

3 – DOS(AS) CONVOCADOS(AS):

1) CAMPUS DE MOSSORÓ/RN  
CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Ciências Econômicas  
FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital: nº 001/2024-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Teoria Econômica  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCAD(A): HECIRLANE GOMES MARTINS  
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Educação Física

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital: nº 001/2024-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Educação Física Licenciatura e/ou Bacharelado  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCAD(A): JOÃO CARLOS LEAL DE ARAÚJO  
CLASSIFICAÇÃO: 1º

CURSO/UNIDADE: Mossoró, Departamento de Serviço Social

FUNÇÃO: Professor Temporário do Ensino Superior  
Edital: nº 001/2024-PROGEP/UERN  
ÁREAS DE ATUAÇÃO: Fundamentos do serviço social, trabalho e política social  
Nº DE VAGAS/REGIME DE TRABALHO: 01/40h  
CONVOCAD(A): THANÚSIA HENSEL DA CUNHA FERREIRA  
CLASSIFICAÇÃO: 1º

Mossoró-RN, 01 de abril de 2024.

Prof. Dr. Luís Marcos de Medeiros Guerra

Pró-Reitor Adjunto de Gestão de Pessoas

Prof. Dra. Círcia Raquel Maia Leite

Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Anexo 01 disponível em: [http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024\\_Edital\\_001\\_2024\\_convocacao\\_anexo\\_01.zip](http://www.uern.br/controledepaginas/uern-selecoes/arquivos/15732024_Edital_001_2024_convocacao_anexo_01.zip)

## PRAE

### Edital Nº 018/2024 - PRAE/ UERN/2024

**Torna público o resultado preliminar da reavaliação acadêmica e social dos(as) beneficiários(as) do programa de moradia universitária – pmu para fins de condições de permanência.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) discentes do Programa Moradia Universitária, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Este Edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) beneficiários(as) do Programa de Moradia Universitária – PMU.

2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica e Social consta no ANEXO I deste Edital.

2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação "Aprovado(a)".

2. PENDENTES EM SITUAÇÃO ACADÊMICA

2.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios acadêmicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

2.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/WwdbXZxu13KFZh559>.

2.3 Os(As) beneficiários(as) que já enviaram o Plano Individual de Estudos e a Justificativa no período de 27 de fevereiro a 20 de março terão seus documentos encaminhados para análise da comissão.

3. PENDENTES EM SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

3.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios Socioeconômicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".

3.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão regularizar a situação, encaminhando novamente a documentação solicitada no Edital nº 013/2024 - PRAE/UERN/2024, corrigindo o documento que gerou a pendência, conforme o Anexo I deste Edital. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/WwdbXZxu13KFZh559>.

4. DOS AUSENTES

4.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de enviar a documentação, estão indicados com o resultado "Ausente".

4.2 Aqueles(as) com o resultado "Ausente" deverão regularizar a situação, encaminhando toda a documentação solicitada no Edital nº 013/2024 - PRAE/UERN/2024, no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/WwdbXZxu13KFZh559>.

4.3 Os Ausentes que estiverem descumpridos os requisitos acadêmicos no semestre letivo de 2023.2, deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos.

5. DA COMISSÃO

5.1. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram os requisitos de permanência junto ao Programa de Moradia terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação.

5.2. A Comissão compete examinar as condições dos(as) beneficiários(as), conforme disposto na Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).

6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.

6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.

6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram o disposto neste Edital e na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.  
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN  
Link: ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)  
Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO](#)  
Link: ANEXO III - [JUSTIFICATIVA](#)  
Link: ANEXO IV - [PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

Edital e na [Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.  
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.  
Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.  
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN

Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.  
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 31/2023 - GP/FUERN  
Link: ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO ACADÊMICA](#)  
Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO](#)  
Link: ANEXO III - [JUSTIFICATIVA](#)  
Link: ANEXO IV - [PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

## Edital N.º 019/2024 - PRAE/ UERN/2024

**Torna público o resultado preliminar da reavaliação acadêmica e social dos(as) beneficiários(as) do programa auxílio creche para fins de condições de permanência.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) discentes do Programa Auxílio Creche, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR  
1.1. Este Edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica e Social dos(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio Creche.  
2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica e Social consta no ANEXO I deste Edital.  
2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação "Aprovado(a)".

2. PENDENTES EM SITUAÇÃO ACADÊMICA  
2.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios acadêmicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".  
2.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.  
2.3 Os(As) beneficiários(as) que já enviaram o Plano Individual de Estudos e a Justificativa no período de 27 de fevereiro a 20 de março terão seus documentos encaminhados para análise da comissão.

3. PENDENTES EM SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA  
3.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios Socioeconômicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".  
3.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão regularizar a situação, encaminhando novamente a documentação solicitada no Edital, corrigindo o documento que gerou a pendência, conforme o Anexo I deste Edital. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.

4. DOS AUSENTES  
4.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de enviar a documentação, estão indicados com o resultado "Ausente".  
4.2 Aqueles(as) com o resultado "Ausente" deverão regularizar a situação, encaminhando toda a documentação solicitada no Edital, no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/XXUAH64zh15A93GU9>.  
4.3 Os Ausentes que tiverem descumpridos os requisitos acadêmicos no semestre letivo de 2023.2, deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos.

5. DA COMISSÃO  
5.1. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram os requisitos de permanência junto ao Programa de Auxílio Creche terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação.  
5.2. A Comissão compete examinar as condições dos(as) beneficiários(as), conforme disposto na Resolução n.º 009/2020 - CD/FUERN.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).  
6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.  
6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.  
6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.  
6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram o disposto neste

Link: ANEXO I - [RESULTADO PRELIMINAR REAVALIAÇÃO](#)  
Link: ANEXO II - [FORMULÁRIO DE REAVALIAÇÃO](#)  
Link: ANEXO III - [JUSTIFICATIVA](#)  
Link: ANEXO IV - [PLANO INDIVIDUAL DE ESTUDOS](#)

## Edital N.º 020/2024 - PRAE/ UERN/2024

**Torna público o resultado preliminar da reavaliação acadêmica dos(as) beneficiários(as) do Programa de Apoio ao Estudante - PAE para fins de condições de permanência.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, torna público o presente Edital, que dispõe sobre o Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica do Programa de Apoio ao Estudante - PAE, com finalidade de avaliar as condições de permanência, conforme a [Resolução 39/2014 - CD](#), e as disposições contidas neste Edital.

1. DO RESULTADO PRELIMINAR  
1.1. Este Edital tem como finalidade a divulgação do Resultado Preliminar da Reavaliação Acadêmica do PAE.  
2.1. O resultado preliminar do procedimento de Reavaliação Acadêmica consta no ANEXO I deste Edital.  
2.2. Ficam considerados aprovados os(as) beneficiários(as) listados(as) no Anexo I com a indicação "Aprovado(a)".

2. PENDENTES EM SITUAÇÃO ACADÊMICA  
2.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de cumprir os critérios acadêmicos para permanência no programa, estão indicados com o resultado "Pendente".  
2.2 Aqueles(as) com o resultado "Pendente" deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos. A documentação deverá ser encaminhada no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/WRzUAFxTutDxMrHv9>.  
2.3 Os(As) beneficiários(as) que já enviaram o Plano Individual de Estudos e a Justificativa no período de 27 de fevereiro a 15 de março terão seus documentos encaminhados para análise da comissão.

4. DOS AUSENTES  
4.1 Os(As) beneficiários(as) constantes no Anexo I que deixaram de enviar a documentação, estão indicados com o resultado "Ausente".  
4.2 Aqueles(as) com o resultado "Ausente" deverão regularizar a situação, encaminhando toda a documentação solicitada no Edital, no período de 02 a 12 de abril de 2024, por meio do formulário: <https://forms.gle/WRzUAFxTutDxMrHv9>.  
4.3 Os Ausentes que estiverem descumpridos os requisitos acadêmicos no semestre letivo de 2023.2, deverão submeter à apreciação da comissão o Plano Individual de Estudos acompanhado de Justificativa que explique o motivo do descumprimento dos requisitos.

5. DA COMISSÃO  
5.1. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram os requisitos de permanência junto ao Programa de apoio ao estudante terão os documentos apreciados pela Comissão, que emitirá decisão sobre a situação.  
5.2. A Comissão compete examinar as condições dos(as) beneficiários(as), conforme disposto na [Resolução 39/2014 - CD](#).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS  
6.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o (a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil - SAE, e verificar resultados divulgados no [site da UERN](#) e no [Jornal Oficial da Fuern - JOUERN](#).  
6.2. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes no processo de concessão do benefício.  
6.3. Poderão ser solicitados documentos comprobatórios, realizadas entrevistas ou visitas in loco para verificação de dados, a qualquer tempo durante a vigência do auxílio.  
6.4. Constatadas irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.  
6.5. Os(as) beneficiários(as) que descumpriram o disposto neste Edital e na [Resolução 39/2014 - CD](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.  
6.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## Edital N.º 021/2024 - PRAE/ UERN/2024

**Torna público o processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante - PAE, referente ao semestre letivo de 2024.1.**

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo para acesso ao Programa de Apoio ao Estudante - PAE, no semestre 2024.1, conforme as Resoluções n.º 39/2014 - CD/FUERN, 23/2023 - CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

1. DA FINALIDADE  
1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação presencial, devidamente matriculados na Uern, no semestre letivo 2024.1, que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS  
2.1. O Programa de Apoio ao Estudante disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, durante o período de maio a dezembro de 2024 (com possibilidade de prorrogação), pagos somente em conta-corrente (preferencialmente Banco do Brasil) dos(as) beneficiários(as).  
2.2. No caso de autorização orçamentária, o auxílio poderá ser renovado, com limite total de 10 (dez) parcelas.  
2.3. Será ofertado, no semestre letivo 2024.1, o total de 150 (cento e cinquenta) auxílios financeiros distribuídos entre os Campi da Uern, seguindo a ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos matriculados por campus.  
2.4. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos, Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.  
2.5. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em algum Campi, essas serão remanejadas para outros, levando-se em consideração o maior número de candidatos classificados.

CAMPUS	VAGAS		
	Ampla Concorrência	Pessoa com Deficiência	PPI
CAMPUS CENTRAL	59	3	25
CAMPUS AVANÇADO DE ASSU	7	1	4
CAMPUS AVANÇADO DE CAICÓ	4	1	2
CAMPUS AVANÇADO DE NATAL	8	1	4
CAMPUS AVANÇADO DE PATU	5	1	3
CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS	14	1	7
TOTAL	97	8	45

\*Percentual baseado na quantidade de alunos matriculados no campus.

3. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE  
3.1 Poderá se inscrever no Programa de Apoio ao Estudante - PAE o (a) candidato(a) que:  
a) tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, conforme a legislação vigente;  
b) esteja regularmente matriculado(a) no semestre letivo 2024.1 em curso de graduação presencial da Uern;  
c) não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de componente curricular obrigatório;  
d) não possua vínculo empregatício ou de trabalho remunerado, público ou privado;  
e) não seja beneficiário (a) de outro programa socioassistencial da Uern; e

f) comprove sua situação de vulnerabilidade socioeconômica que justifique a concessão do auxílio;

3.2. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele(a) estudante que a renda per capita familiar seja igual ou inferior a 1/3 do salário-mínimo, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Permanência Estudantil.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmitivas e Diversidade – DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.5. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(a) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

3.8. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de 02 a 12 de abril de 2024.

4.2. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Declaração emitida pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.3. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF.

4.4. O(a) estudante que não tenha ingressado na Uern através do sistema de cotas, e que queira participar do Programa de Apoio ao Estudante – PAE, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO III, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem a sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.5. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento obrigatório do grupo familiar será desclassificado(a).

#### Documentos pessoais:

1. Cópia do RG (frente e verso);
2. Cópia do CPF;
3. Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitação à DIRCA (e-mail: protocolo.dirca@uern.br);
4. Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declaração conforme os anexos deste Edital;
5. Comprovação de desempregado (a) – Anexo IV, caso não possua vínculo empregatício;
6. Cópia de uma fatura de energia dos últimos três meses;
7. Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar;
8. Para candidatos(as) aprovados(as) será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, dos dados bancários: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, preferencialmente da conta-corrente no Banco do Brasil, e no nome do(a) estudante;

#### Documentos dos membros do grupo familiar:

1. Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
2. Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:  
Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.  
Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo V deste Edital.  
Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo VI deste Edital.  
Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPA) ou declaração constante no Anexo VII.  
Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VIII deste Edital.  
Comerciantes: Documento emitido por seu contador(a) (pró-labore).  
Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

#### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as)

estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexar toda documentação comprobatória (item 4), deste Edital.

5.2. A seleção consistirá em três etapas para análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica – IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes nos documentos exigidos neste Edital, na análise de documentos necessários para composição de processo de pagamento e avaliação das condições acadêmicas do(a) estudante, disponível no Subsistema de Registro Escolar – SAE/UERN.

5.3. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados por campus.

5.3.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.4. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

5.5. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) inscritos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

5.6. As vagas remanescentes poderão ser remanejadas entre os campi conforme a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.7. As vagas não ocupadas no Programa de Apoio ao Estudante poderão ser ofertadas em fluxo contínuo caso não sejam preenchidas com o cadastro de reserva.

#### 6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPA	PERÍODO
Lançamento do Edital	02 de abril de 2024
Período de Inscrições	02 a 12 de abril de 2024
Resultado Preliminar	23 de abril de 2024
Data para Interpor Recurso	23 a 25 de abril de 2024
Resultado Final	30 de abril de 2024

#### 7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

7.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

1. maior quantidade de membros da família;
2. não residir na cidade onde seu curso é ofertado;
3. maior idade.

7.3. O resultado preliminar será publicado no dia 23 de abril de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE.

7.4. Do resultado preliminar, caberá recurso (Anexo IX) mediante um formulário próprio, que será apresentado nos dias 23 a 25 de abril de 2024, apontando o erro do resultado, que será analisado pela Diretoria de Assuntos Estudantis (DAE)

7.4.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo no momento da análise.

7.4.2. Não será recebido Recurso fora do prazo de envio.

7.4.3. Não será recebido documentação extemporânea ao período de inscrições.

7.5. O resultado final será divulgado no dia 30 de abril de 2024 por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN, disponível no site da UERN <http://portal.uern.br/jouern>.

#### 8. DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

8.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

8.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6º da Lei 13.709/2018.

8.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou

por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmitivas e Assistência Estudantil – SAE, cuja lista de selecionados será fixada em seu mural e no site da Uern.

9.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista no item 2 deste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

9.2.1. Os(as) candidatos(as), classificados como suplentes, não farão jus aos valores retroativos, somente as parcelas que faltam para completar a previsão.

9.3. Os(as) beneficiários(as) deverão obrigatoriamente participar de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Ações Afirmitivas e Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no Programa de Apoio ao Estudante (PAE) e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

9.4. Durante todo o período em que receber o auxílio do PAE, o(a) estudante beneficiário(a), deverá manter as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

1. Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;
2. Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;
3. Deverá obter aproveitamento acadêmico de 100% da carga horária prevista para cada semestre conforme o projeto político pedagógico do curso;
4. Não poderá sofrer punição disciplinar;
5. Deverá manter aberta conta-corrente, preferencialmente, do Banco do Brasil S/A em nome próprio; e
6. Não poderá realizar trancamento de componente curricular obrigatório.

9.5. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas via e-mail e pelo endereço sae.prae@uern.br e através do telefone e WhatsApp: (84) 3315-2185.

9.8. Os (as) beneficiários (as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n. 39/2014-CD, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 01 de Abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN

#### ANEXOS AO Edital

Link: ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);  
Link: ANEXO II - [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);  
Link: ANEXO III - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA](#);  
Link: ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO](#);  
Link: ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);  
Link: ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);  
Link: ANEXO VII - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);  
Link: ANEXO VIII - [DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);  
Link: ANEXO IX - [FORMULÁRIO DE RECURSO](#)

## Edital N.º 022/2024 - PRAE/ UERN/2024

### Torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao programa de moradia universitária - modalidade auxílio financeiro – ano letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade Auxílio Financeiro, ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 008/2019 – CD/FUERN e n.º 23/2023 - CD e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na Uern, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária.

1.2. O Processo Seletivo de Fluxo Contínuo será executado em quatro etapas para o ano letivo de 2024.

1.3. Os auxílios serão ofertados, conforme disposto no quadro do item 2.4 e na medida que houver disponibilidade de vagas, essas

serão divulgadas na página da PRAE/UERN para as próximas etapas da seleção.

## 2. DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

2.1. O Auxílio Financeiro constitui-se em repasse por meio de crédito no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos reais) durante o período de 08 (oito) meses (maio a dezembro de 2024) em conta bancária, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome do beneficiário(a), destinado, exclusivamente, para o apoio no pagamento de aluguel de imóvel, podendo ser renovado de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária da FUERN.

2.2. Serão Inicialmente ofertadas no ano letivo de 2024 o número total de 61 (sessenta e um) auxílios financeiros, distribuídos da seguinte forma:

30 vagas para o Campus de Pau dos Ferros (em decorrência de ser a única modalidade disponível para a referida Unidade Universitária); 31 vagas para os demais campi, distribuídas na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por campus.

2.3. As vagas ofertadas inicialmente para a modalidade auxílio financeiro serão distribuídas de acordo com o quadro abaixo:

CAMPUS	AC	PcD	PPI
Uern Mossoró	13	1	5
Uern Assu	1	1	1
Uern Caicó	1	1	1
Uern Natal	1	1	1
Uern Patu	1	1	1
Uern Pau dos Ferros	19	2	9
Total	36	7	18

2.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiências ingressantes pelo sistema de cotas, comprovadas para este fim (de acordo com item 3.3).

2.5. Do total de auxílios, pelo menos 30% (trinta por cento) são destinados aos(as) estudantes que acessaram à universidade pelo PSVI e SISU, na reserva de vagas destinadas para pretos, pardos e indígenas (PPI), de acordo com item 3.4.

2.6. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: Pretos Pardos ou Indígenas, Pessoa com Deficiência e Ampla Concorrência.

2.7. Aqueles que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados de acordo com as vagas disponíveis na categoria que foram aprovados(as), observado o item 2.7.

2.8. No caso indicado no item 2.5, ante a necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os candidatos de acordo com as datas do cronograma de seleção.

2.9. O(a) discente será convocado para comprovar a utilização dos recursos com aluguel posteriormente.

2.10. No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada junto ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

## 3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove sua situação de renda que justifique a inclusão no programa mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo vigente, em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da Uern;
- Estiver cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- Estiver cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da Uern;
- Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE, assim como com o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern; e
- Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa.

3.3. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens

anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas – DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

3.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade – DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

3.5. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

3.6. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

3.7. O(a) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 12 de abril de 2024

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de maio de 2024

3ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 19 a 30 de agosto de 2024

4ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 24 de setembro a 07 de outubro de 2024

4.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

4.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.4. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

c) Atestado de Matrícula disponível no Sigaas (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);

d) Comprovante de renda – Cópia do contracheque ou declarações de acordo com os anexos deste Edital;

e) Declaração de desempregado(a) – ANEXO III;

f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;

g) Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

h) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato após resultado preliminar, dos dados bancários, sendo eles: Cópia do extrato, tela inicial do aplicativo ou do cartão, somente da conta-corrente e no nome do(a) estudante (podendo ser preferencialmente do banco do Brasil);

i) Os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade de auxílio financeiro, será necessário o envio imediato, após resultado preliminar, do contrato de Locação de residência no município sede do curso.

j) No caso do contrato não estar no nome do(a) beneficiado(a) pelo Auxílio Financeiro, deverá ser anexada ao contrato, uma declaração emitida e assinada pelo(a) Locatário(a) que consta no Contrato Original, com firma reconhecida em cartório, informando que o(a) discente divide o aluguel do imóvel.

Documentos dos membros do grupo familiar:

a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;

b) Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste Edital.

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore). Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.5. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que desejem participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantes –

PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária (item 3) e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.2. A ausência de documentação obrigatória no ato de inscrição acarretará eliminação do(a) candidato(a), tendo em vista a obrigatoriedade de enviar os documentos descritos no item 5.

5.2.1 Durante a análise dos documentos, o(a) estudante poderá ser convocado(a) para as entrevistas sociais, com intuito de dirimir dúvidas sobre a documentação apresentada pelo(a) candidato(a).

5.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma do Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acessar a sala de entrevistas.

5.3.2. O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

5.4. O resultado será ordenado com base na renda per capita, com base na documentação apresentada no processo seletivo.

5.4.1. Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

1º) maior quantidade de membros da família;

2º) maior distância do município em que reside;

3º) maior idade.

5.5. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis e a quantidade de alunos(as) matriculados(as) por unidade no semestre corrente.

5.6. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.7. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.8. As vagas remanescentes da Modalidade Auxílio Financeiro poderão ser remanejadas entre os campi de acordo com a existência de candidatos do cadastro de reserva que atendam aos critérios definidos por este Edital, obedecendo à ordem de classificação da menor para a maior renda per capita.

5.9. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária poderão ser ofertadas em fluxo contínuo, garantido o repasse financeiro somente a partir do mês em que foi convocado(a).

## 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE, nas seguintes datas:

RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª ETAPA: 23 de abril de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª ETAPA: 17 de maio de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 3ª ETAPA: 10 de setembro de 2024

RESULTADO PRELIMINAR DA 4ª ETAPA: 15 de outubro de 2024

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentada, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantes - DAE.

6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

6.2.1. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

6.2.2. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.3. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [site da UERN](#), nas seguintes datas:

RESULTADO FINAL DA 1ª ETAPA: 30 de abril de 2024

RESULTADO FINAL DA 2ª ETAPA: 23 de maio de 2024

RESULTADO FINAL DA 3ª ETAPA: 17 de setembro de 2024

RESULTADO FINAL DA 4ª ETAPA: 18 de outubro de 2024

## 7. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) aluno(a) que deixar de preencher os requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 – CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) no caso de recebimento do auxílio financeiro deverá manter aberta conta-corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, em nome próprio;

b) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações, que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantes – PRAE;

c) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

d) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

e) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

f) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no

processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;  
g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;  
h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;  
i) não poderá utilizar os recursos do programa para destinação diversa à sua finalidade;  
j) no caso de recebimento do auxílio financeiro não poderá ter positividade na certidão negativa de débitos trabalhistas, estaduais e federais.

## 8. DO TRATAMENTO DE DADOS

8.1. Ao se inscrever, o(a) estudante deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de matrícula e se é participante de categoria de vagas reservadas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8.2. Por este instrumento, o(a) estudante, ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais com a finalidade de possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

8.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) estudante, comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei nº 13.709/2018.

8.4. O(a) candidato(a) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º combinado com o inciso VI do caput do art.18 e com o art. 6º da Lei nº 13.709/2018.

8.5. O(a) candidato(a) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - SAE.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelo(s) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução 008/2019 - CD/FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE.

## 10. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	02 a 12 de abril de 2024
	Resultado Preliminar	23 de abril de 2024
	Resultado Final	30 de abril de 2024
2ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de maio de 2024
	Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
	Resultado Final	23 de maio de 2024
3ª Etapa	Inscrições	19 a 30 de agosto de 2024
	Resultado Preliminar	10 de setembro de 2024
	Resultado Final	17 de setembro de 2024
4ª Etapa	Inscrições	24 de setembro a 07 de outubro de 2024
	Resultado Preliminar	15 de outubro de 2024
	Resultado Final	18 de outubro de 2024

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.  
ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis  
Portaria n.º 031/2023-GP/FUERN

## ANEXOS

Link: ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);  
Link: ANEXO II - [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);  
Link: ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);  
Link: ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);  
Link: ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);  
Link: ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);  
Link: ANEXO VII - [DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PÊSCA](#);  
Link: ANEXO VIII - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

## Edital N.º 023/2024 — PRAE/ UERN/2024

### Torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao programa auxílio-creche, referente ao ano letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte — UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04 e 10, torna público, pelo presente Edital, o processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa Auxílio-creche, ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 09/2020 - CD/FUERN, n.º 23/2023 - CD/FUERN e as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes regularmente matriculados(os) em curso graduação presencial da Uern no semestre letivo vigente, com filhos de idade entre 0 (zero) e 5 (cinco) anos, e que se encontrem em situação comprovada de vulnerabilidade socioeconômica, visando sua permanência na Universidade.

1.2. O Processo Seletivo de Fluxo Contínuo será executado em quatro etapas para o ano letivo de 2024.

1.3. Os auxílios serão ofertados, conforme disposto no quadro do item 3.3, e na medida que houver disponibilidade de vagas, essas serão divulgadas na página da PRAE/UERN para as próximas etapas da seleção.

#### 2. DAS CONDIÇÕES GERAIS

##### 2.1. DO PROGRAMA AUXÍLIO-CRECHE

2.1.1. O Programa Auxílio-creche disponibilizará apoio financeiro por meio da concessão do auxílio no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, durante o período que corresponde aos meses de maio a dezembro de 2024.

2.1.1.1. A(o) estudante beneficiária(o) com mais de um filho de 0 (zero) a 5 (cinco) anos receberá cinquenta por cento a mais do auxílio, perfazendo um total de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

2.1.1.2. O auxílio financeiro de que trata este Edital é destinado exclusivamente ao custeio das despesas com creche, pré-escola ou cuidador, sendo expressamente vedada a destinação diversa à sua finalidade, sob pena de exclusão do programa e devolução dos valores recebidos.

2.2. O período de concessão do auxílio poderá ser prorrogado, consoante a disponibilidade orçamentária e financeira.

#### 3. DAS VAGAS

3.1. Será ofertado, inicialmente, o total de 47 (quarenta e sete) auxílios, distribuídos nas modalidades: 45 vagas para um filho; e 02 vagas para dois filhos.

3.2. Os (as) estudantes poderão optar pela modalidade em que deseja concorrer, respeitando as seguintes condições:  
Modalidade um filho: o(a) estudante com um filho de idade entre 0 meses e 5 anos.

Modalidade dois filhos: havendo dois ou mais filhos entre 0 meses e 5 anos, terá o acréscimo de 50% (cinquenta por cento) no valor do benefício, totalizando R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), estando o segundo filho nas condições fixadas neste Edital.

3.3. Quadro de vagas:

Modalidade 01 filho(a)			
CAMPUS	AC	PcD	PPI
Uern Mossoró	15	1	8
Uern Assu	2	1	1
Uern Caiçó	1	1	1
Uern Natal	2	1	1
Uern Patu	1	1	1
Uern Pau dos Ferros	4	1	2
Total	25	6	14
Modalidade 02 filhos(as)		02 Vagas	

3.4. Do total de auxílios financeiros ofertados, pelo menos 5% (cinco por cento) são destinados aos(as) estudantes com deficiência, comprovadas para este fim.

3.5. Do total de auxílios, pelo menos 30% (trinta por cento) são

destinados aos(as) estudantes que acessaram à universidade pelo PSVI e SISU, na reserva de vagas destinadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI).

3.6. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os candidatos conforme as datas do cronograma de seleção.

3.7. Em caso de não preenchimento total ou parcial das vagas ofertadas em alguma categoria, essas serão remanejadas para as outras categorias, na seguinte ordem: "Pretos, Pardos ou Indígenas"; "Pessoa com Deficiência" e "Ampla Concorrência".

3.8. Aqueles que estiverem em cadastro de reserva, serão convocados conforme as vagas disponíveis na categoria que foram aprovados(às), observado o item 3.7.

3.9. A ordem de classificação acontece da menor para a maior renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis.

#### 4. DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE

4.1. Poderá se inscrever no Programa Auxílio-creche o(a) candidato(a) que:

comprovar situação de renda que justifique a concessão do auxílio, mediante avaliação socioeconômica;

participar de todas as etapas da avaliação socioeconômica; ter cursado a educação básica (fundamental e médio) integralmente em escola pública, excetuando-se os casos de discentes oriundos da rede privada que justificarem a necessidade do auxílio;

estar regularmente matriculada em curso de graduação presencial da Uern;

não possuir diploma de graduação;

não estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;

não possuir vínculo empregatício formal, público ou privado, ainda que temporário, excetuando-se os casos em que o vínculo corresponda à única renda formal do grupo familiar;

não ser beneficiário de outro programa socioassistencial da UERN;

não ser beneficiário de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário-mínimo e meio; e

não estar em débito com o Sistema Integrado de Bibliotecas da UERN.

4.2. Será considerado em situação de vulnerabilidade socioeconômica aquele estudante que a renda familiar per capita seja igual ou inferior a um salário-mínimo e meio, sem prejuízo de demais critérios definidos pela Comissão de Assistência Estudantil.

4.3. O(a) estudante que não tenha cursado a educação básica (ensino fundamental e médio) integralmente em escola pública e que queira participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar justificativa (disponível nos anexos do Edital) com exposição de motivos à PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem sua adequação aos requisitos do referido programa.

4.4. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pessoa Com Deficiência (PCD), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, deverão comprovar a condição autodeclarada por meio de apresentação de declaração remetida pela Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN ou documento equivalente emitido pela Junta Multiprofissional da Uern.

4.5. Os(as) estudantes que concorrerem nas vagas destinadas à Pretos, Pardos ou Indígenas (PPI), além dos requisitos exigidos nos itens anteriores, terão a sua condição comprovada, mediante consulta realizada pela PRAE/UERN junto a Diretoria de Ações Afirmativas e Diversidade - DIAAD, que emitirá documento confirmando que o(a) discente ingressou na Instituição pela cota PPI.

4.6. O acesso ao programa, por meio da categoria PPI (Pretos, Pardos ou Indígenas), será para os(as) estudantes que utilizaram a referida cota para o ingresso no curso vinculado a Uern.

4.7. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) optar pela categoria de concorrência, observando-se os requisitos previstos anteriormente.

4.8. O(A) candidato(a) só poderá optar por uma única categoria de concorrência. Dessa maneira, será vedado o remanejamento de candidatos(as) entre as categorias, por inadequação na forma de concorrência, ainda que seja alegado a viabilidade de Classificação.

4.9. Em caso de necessidade de apresentação perante a Junta Multiprofissional, a PRAE expedirá Edital convocando os(as) candidatos(as) segundo as datas do cronograma de seleção.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

1º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de abril de 2024

2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de maio de 2024

3º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 19 a 30 de agosto de 2024

4º ETAPA DE INSCRIÇÃO: 24 de setembro a 07 de outubro de 2024

5.2. Para preencher o formulário de inscrição é necessário efetuar o login no e-mail institucional. No caso de alunos(as) ingressantes, basta fazer o login de qualquer e-mail Google.

5.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

5.4. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no Anexo II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

Documentos pessoais:

a) Cópia do RG (frente e verso);

b) Cópia do CPF;

- c) Atestado de Matrícula disponível no Siga (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: dirca@uern.br);  
d) Em caso de exercer atividade remunerada, anexar obrigatoriamente comprovante de renda (cópia do contracheque, transferências bancárias, créditos em conta ou declarações consoante os anexos deste Edital);  
e) Caso não trabalhe, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado — Anexo III;  
f) Cópia de uma fatura de energia atualizada;  
g) Comprovação de conclusão do ensino básico (fundamental e médio) em escola pública, por meio de documento oficial (histórico, declaração, diploma, certidão, etc.);  
h) Cópia da Folha de resumo do CadÚnico, pertencente responsável familiar ou do (a) estudante, expedida no site do Serviço Federal ([https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico));  
i) "Nada consta" do Sistema Integrado de Bibliotecas.

Documentos do(a) filho(a) com idade de zero a cinco anos:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento;  
b) Cópia do CPF (se tiver).

Documentos dos membros do grupo familiar:

- a) Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos de todos os membros que compõem o grupo familiar);  
b) Caso não trabalhe e seja maior de 18 anos, anexar obrigatoriamente a comprovação de desempregado(a) – Disponível nos anexos deste Edital;  
c) Comprovações de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:  
Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano.  
Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste Edital.  
Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital.  
Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI.  
Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital.

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore).  
Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.  
5.4. O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).  
5.5. O(a) candidato(a) que não cursou a educação básica integralmente em escola pública e deseja participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar uma justificativa por meio do formulário disponível no ANEXO VIII, apresentando os motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, acompanhados dos documentos que comprovem a adequação aos requisitos do programa.

5.6. O(a) candidato(a) que não cursou a educação básica integralmente em escola pública e deseja participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar uma justificativa por meio do formulário disponível no ANEXO VIII, apresentando os motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, acompanhados dos documentos que comprovem a adequação aos requisitos do programa.

5.7. O(a) candidato(a) que não cursou a educação básica integralmente em escola pública e deseja participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar uma justificativa por meio do formulário disponível no ANEXO VIII, apresentando os motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, acompanhados dos documentos que comprovem a adequação aos requisitos do programa.

5.8. O(a) candidato(a) que não cursou a educação básica integralmente em escola pública e deseja participar do Programa Auxílio-creche deverá apresentar uma justificativa por meio do formulário disponível no ANEXO VIII, apresentando os motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis — PRAE, acompanhados dos documentos que comprovem a adequação aos requisitos do programa.

## 6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. Somente serão considerados para o processo de seleção os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos nas normas do programa e anexar toda documentação comprobatória.

6.2. A seleção consistirá em três etapas:

Análise de documentação e avaliação das condições acadêmicas do(a) estudante;  
Avaliação socioeconômica; e  
Entrevista.

6.3. A seleção observará o cronograma disposto neste Edital.

6.4. Os(as) estudantes serão convocados(as) obedecendo à ordem crescente de classificação da menor renda per capita, na proporção percentual entre os auxílios disponíveis.

6.4.1. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

6.5. Não serão divulgadas informações sobre renda ou qualquer outra condição socioeconômica dos(as) estudantes que participarem da seleção.

6.6. Fica à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador e representante legal a relação completa dos(as) inscritos(as) com a respectiva renda per capita para eventuais recursos ou impugnações.

## 7. DOS RESULTADOS

7.1. Após análise da documentação apresentada na inscrição, estabelecer-se-á um ranking crescente com base na renda per capita (da menor para maior renda) dos(as) estudantes inscritos.

8.2. Em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios para desempate:

- a) Maior quantidade de filhos(as);  
b) Menor renda familiar;  
c) Maior idade.

8.3. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN – JOUERN e nas redes sociais da PRAE, nas seguintes datas:  
RESULTADO DA 1ª ETAPA: 16 de abril de 2024  
RESULTADO DA 2ª ETAPA: 17 de maio de 2024  
RESULTADO DA 3ª ETAPA: 10 de setembro de 2024  
RESULTADO DA 4ª ETAPA: 15 de outubro de 2024

8.4. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentada, apontando objetivamente o erro do resultado, que

deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

8.4.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

8.4.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

8.4.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

8.5. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN – JOUERN](#), no [site da UERN](#), nas seguintes datas:

RESULTADO DA 1ª ETAPA: 26 de abril de 2024  
RESULTADO DA 2ª ETAPA: 31 de maio de 2024  
RESULTADO DA 3ª ETAPA: 27 de setembro de 2024  
RESULTADO DA 4ª ETAPA: 30 de outubro de 2024

## 9. DO TRATAMENTO DE DADOS

9.1. Ao se inscrever, o(a) CANDIDATO(A) autoriza, expressamente, que a Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste Edital para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas.

9.2. Por este instrumento, o(a) CANDIDATO(A), ao se inscrever, autoriza a PRAE a utilizar os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A) para possibilitar a inserção no programa, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

9.3. A PRAE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes para proteger os dados pessoais do(a) CANDIDATO(A), comunicando-o(s), caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o art. 48 da Lei 13.709/2018.

9.4. O(a) CANDIDATO(A) poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do art. 8º, combinado com o inciso VI do caput do art. 18 e com o art. 6º da Lei 13.709/2018.

9.5. O(a) CANDIDATO(A) fica ciente de que a PRAE deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo de seleção, período de contratação e pelo prazo prescricional.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Assistência Estudantil – SAE ou o portal da UERN.

10.2. A PRAE manterá um cadastro de reserva com os(as) candidatos(as) não selecionados que ficarão na suplência conforme ranking divulgado e segundo a ordem de classificação prevista neste Edital, para pagamento das parcelas remanescentes em casos de eventuais substituições ou ampliações no número de auxílios.

10.3. Os(as) beneficiários(as) deverão participar obrigatoriamente de encontro virtual a ser divulgado pelo Setor de Assistência Estudantil, para nivelamento de informações sobre as condições de permanência no programa e capacitação na Gestão de Rotinas de Estudos.

10.4. Durante todo o período em que receber o auxílio-creche, o(a) estudante beneficiário(a), deverá manter as condições de seleção descritas neste Edital, ressaltando os seguintes critérios:

Não poderá estar em situação de trancamento voluntário ou compulsório;

Não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, salvo situações excepcionais;

Não poderá sofrer punição disciplinar;

Deverá manter aberta conta bancária em seu nome para recebimento do benefício.

10.5. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos (as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

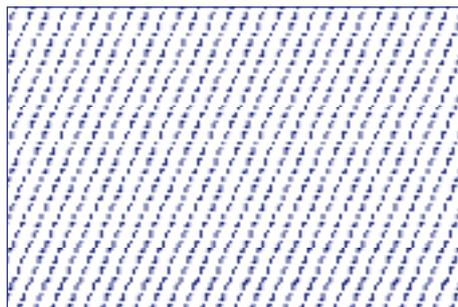
10.6. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência do auxílio, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e ressarcimento do valor recebido ao erário.

10.7. A PRAE manterá canal de atendimento para dúvidas pelo e-mail sae.prae@uern.br.

10.8. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na [Resolução n.º 09/2020-CD](#), garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

10.9. Os(as) beneficiários(as) do Programa Auxílio-creche deverão apresentar comprovação simplificada da utilização dos recursos recebidos, conforme Instrução Normativa expedida pela PRAE/UERN.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela PRAE, nos limites de sua competência.



## 11. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de abril de 2024
	Resultado Preliminar	16 de abril de 2024
	Convocação para entrevistas	19 de abril de 2024
	Resultado Final	26 de abril de 2024
2ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de maio de 2024
	Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
	Convocação para entrevistas	23 de maio de 2024
	Resultado Final	31 de maio de 2024
3ª Etapa	Inscrições	19 a 30 de agosto de 2024
	Resultado Preliminar	10 de setembro de 2024
	Convocação para entrevistas	17 de setembro de 2024
	Resultado Final	27 de setembro de 2024
4ª Etapa	Inscrições	24 de setembro a 07 de outubro de 2024
	Resultado Preliminar	15 de outubro de 2024
	Convocação para entrevistas	22 de outubro de 2024
	Resultado Final	30 de outubro de 2024

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria N.º 31/2023 - GP/FUERN

## ANEXOS

Link: ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO II - [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: ANEXO VII - [DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: ANEXO VIII - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

Edital N.º 024/2024 - PRAE/UERN/2024

Torna público o processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao programa de moradia universitária - modalidade residência universitária – ano letivo 2024.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo de fluxo contínuo para acesso ao Programa de Moradia Universitária na modalidade residência universitária, ano letivo 2024, conforme as Resoluções n.º 008/2019 – CD/FUERN e n.º 23/2023 – CD, a Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023 e as disposições contidas neste Edital.

## 1. DA FINALIDADE

1.1. O presente Edital tem por finalidade selecionar estudantes de graduação e da pós-graduação stricto sensu, devidamente matriculados na Uern, em curso presencial, que possuam renda per capita máxima de até um salário mínimo e meio, para acesso ao Programa de Moradia Universitária, modalidade residência Universitária.

## 2. DAS RESIDÊNCIAS UNIVERSITÁRIAS

2.1. As Residências Universitárias constituem-se em imóveis sob a responsabilidade da FUERN destinados à moradia temporária dos(as) alunos(as) aprovados(as) neste processo seletivo.

2.2. O(A) discente contemplado(a) com esta modalidade terá vaga na residência universitária pelo tempo regular de integralização do seu curso, sem prejuízo das normas constantes neste Edital e/ou em outras normas, regulamentos e resoluções vigentes.

2.3. O(A) discente contemplado(a) estará apto para o auxílio-alimentação, nos termos § 1º do art. 4º da Instrução Normativa n.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.4. Os candidatos aprovados estarão aptos a manifestar interesse ao Auxílio Alimentação para percepção, que acontece após o resultado do processo seletivo.

2.5. A concessão do auxílio-alimentação exige também a observação do disposto no art.5º da Instrução Normativa N.º 002/2023, de 19 de dezembro de 2023.

2.6. São Inicialmente ofertadas o número total de 35 (trinta e cinco) vagas distribuídas nas residências universitárias conforme quadro a seguir:

CAMPUS	RESIDÊNCIA MASCULINA	RESIDÊNCIA FEMININA
Assu	02 + CR	01 + CR
Caicó	03 + CR	CR
Mossoró	05 + CR	CR
Natal	06 + CR	09 + CR
Patu	04 + CR	05 + CR

<sup>1</sup>Cadastro de reserva.

2.7. As vagas disponíveis serão ofertadas de forma contínua durante o ano de 2024, proporcionalmente a cada semestre letivo.

### 3. DO PERFIL DO ESTUDANTE

3.1. Poderá se inscrever no Programa de Moradia Universitária o(a) estudante que:

- Seja maior de 18 (dezoito) anos ou emancipado legalmente;
- Comprove situação de renda que justifique a inclusão no programa, mediante avaliação socioeconômica e participação em todas as etapas deste Edital;
- Tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública;
- Esteja regularmente matriculado no semestre letivo em curso presencial de graduação ou pós-graduação stricto sensu da UERN;
- Caso esteja cursando graduação, não possuir diploma de graduação anterior;
- Caso esteja cursando pós-graduação stricto sensu, não possuir diploma de pós-graduação stricto sensu anterior;
- Não resida no município sede do curso ao qual está vinculado, exceto os casos em que o(a) aluno(a) residir em zona rural com distância mínima de 15 (quinze) quilômetros;
- Não esteja em situação de trancamento voluntário ou compulsório de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico em curso;
- Não possua vínculo empregatício, público ou privado, ainda que temporário;
- Modalidade Residência Universitária: Não seja beneficiário(a) de outro programa socioassistencial da Uern, exceto o Auxílio de Inclusão Digital;
- Não seja beneficiário(a) de qualquer outro tipo de bolsa ou auxílio financeiro que ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio;
- Não esteja em débito ou pendências junto ao Setor de Estágios e Convênios da PRAE assim como o Sistema Integrado de Bibliotecas da Uern;
- Não tenha sido beneficiário(a) do Programa de Moradia Universitária ou programa equivalente anteriormente, exceto no caso de migração entre as modalidades deste programa;
- Nos casos dos(as) estudantes que optarem a concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será solicitado à Diretoria de Política e Ações Inclusivas - DAIN a declaração ou documento equivalente emitida pela Junta Médica Multiprofissional da UERN que comprove a deficiência ou será averiguado junto ao Subsistema de Registro Escolar - SAE/UERN.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas em forma de fluxo contínuo, de acordo com a existência de vagas, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do Formulário de Inscrição disponível no ANEXO I deste Edital, no período de cada etapa:

- 1ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de abril de 2024
- 2ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 02 a 10 de maio de 2024
- 3ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 19 a 30 de agosto de 2024
- 4ª ETAPA DE INSCRIÇÃO: 24 de setembro a 07 de outubro de 2024

4.2. Para preencher o formulário de inscrição não é necessário efetuar o login no e-mail institucional.

4.3. No ato de inscrição, o (a) estudante que tiver cadastro na PRAE, poderá juntar Documento emitido pelo Serviço Social, conforme indicado no formulário.

4.4. Em relação aos(as) estudantes, que não tem cadastro na PRAE, deverão ser realizados uploads de todos os documentos exigidos no Formulário de Inscrição, disponíveis no ANEXO II deste Edital, DIGITALIZADOS EM FORMATO PDF, a saber:

#### 4.3.1. Documentos pessoais:

- Cópia do RG (frente e verso);
- Cópia do CPF;
- Atestado de Matrícula disponível no Sigaa (Ensino > Emitir Atestado de Matrícula) ou solicitada à DIRCA (e-mail: [dirca@uern.br](mailto:dirca@uern.br));
- Comprovante de renda - Cópia do contracheque, ou declarações conforme os anexos deste Edital;
- No caso de não possuir vínculo empregatício, anexar a Declaração de desempregado(a) - Anexo III;
- Cópia de uma fatura de energia atualizada;
- Cópia da Folha Resumo do CadÚnico do responsável familiar ou do(a) estudante;

#### 4.3.2. Documentos dos membros do grupo familiar:

- Cópia do RG ou Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) de todos os membros que compõem o grupo familiar;
- Comprovantes de renda dos membros do grupo familiar (declarar e apresentar a situação de trabalho/renda de todas as pessoas maiores de 18 anos, que compõem o grupo familiar), conforme o enquadramento listado abaixo:

Assência de Vínculo Empregatício: Declaração de desempregado(a) - Anexo III;

Trabalhadores Assalariados: Cópia do contracheque ou documento equivalente referente ao mês mais recente do corrente ano;

Trabalho Eventual (esporádico, sem vínculo, sem exigência de qualificação): Declaração disponível no Anexo IV deste Edital;

Trabalho Informal (regular, porém sem recolhimento de imposto): Declaração constante no Anexo V deste Edital;

Trabalho Autônomo (regular, sem vínculo com instituição e com recolhimento de imposto): Recibo de pagamento autônomo (RPS) ou declaração constante no Anexo VI;

Atividade Rural ou Pesca: Declaração do respectivo sindicato com a especificação da renda ou Declaração de Atividade Rural, ou Pesca fornecida no Anexo VII deste Edital;

Comerciantes: Documento emitido por seu contador (a) (pró-labore); Aposentado/Pensionista/Beneficiário de Prestação Continuada (BPC) e outros Benefícios do INSS: Comprovante atualizado retirado no site do INSS. Os(as) funcionários(as) públicos aposentados(as) deverão apresentar o contracheque do último mês.

4.4 O(a) candidato(a) que deixar de anexar qualquer documento familiar obrigatório será desclassificado(a).

4.5. O (a) estudante que não tenha cursado a educação básica integralmente em escola pública, e que deseja participar do Programa de Moradia Universitária, deverá apresentar justificativa mediante o preenchimento do formulário disponível no ANEXO VIII, com exposição de motivos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, acompanhada dos documentos que comprovem adequar-se aos requisitos do referido programa.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas: a primeira consiste na análise do perfil socioeconômico e da regularidade acadêmica; e na segunda ocorrerão as entrevistas.

5.2. Somente serão considerados para o processo de seleção, os(as) estudantes que atenderem aos requisitos previstos no perfil do Programa de Moradia Universitária, conforme o item 3, e entregarem toda documentação comprobatória solicitada no formulário de inscrição.

5.3. O(a) candidato será submetido às entrevistas, que poderão ocorrer de forma presencial ou remota, que será indicada no Edital de convocação para as entrevistas, com indicação da data, local e horários das entrevistas.

5.3.1. A entrevista remotamente poderá ocorrer via plataforma do Google Meet e o (a) candidato precisa acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis no Edital de convocação, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição.

5.4.1. PRIMEIRA ETAPA - ANÁLISE DO PERFIL SOCIOECONÔMICO E ANÁLISE DE REGULARIDADE ACADÊMICA (ETAPA ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

- Consistirá na análise do Índice de Vulnerabilidade Socioeconômica - IVS, estabelecido a partir da coleta de informações constantes na análise de documentos exigidos no ato de inscrição;
- Serão convocados(as) para a entrevista os(as) candidatos(as) classificados(as) na primeira etapa.

5.4.2. SEGUNDA ETAPA - ENTREVISTAS (ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA):

a) Os(as) candidatos(as) selecionados na primeira etapa participarão, primeiramente, de entrevistas com a banca de seleção, podendo ser formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados, e representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes - DCE.

b) Posteriormente, participarão, individualmente, de entrevista para a avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE ou com profissionais por esta designados.

c) Serão reprovados os(as) estudantes que tiverem o Parecer desfavorável pela banca ou profissional especializado da avaliação psicológica.

d) O não comparecimento no dia e horário previsto para as entrevistas implicará, automaticamente, na desclassificação do(a) candidato(a);

e) Os(as) estudantes que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate, observando a ordem, os quais são:

- menor renda familiar per capita;
- maior distância do município em que reside.
- Sorteio (caso os critérios anteriores não sejam suficiente para o desempate)

5.4.1. As entrevistas ocorrerão conforme dispostos no ato de convocação e nas datas indicadas no cronograma.

5.5. Os(As) estudantes serão convocados(as) observando a ordem de classificação da menor para a maior renda per capita. No cálculo da renda per capita será considerada a segunda casa decimal, sem arredondamento, desprezando-se os números a partir da terceira casa decimal.

5.6. Não serão divulgados os valores da renda per capita por ocasião da divulgação dos resultados.

5.7. Ficará à disposição de todos os inscritos ou de seu procurador, ou representante legal, na Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, a relação completa dos inscritos com a respectiva renda per capita.

5.8. As vagas não ocupadas no Programa Moradia Universitária - residência universitária - poderão ser ofertadas em fluxo contínuo.

### 6. DOS RESULTADOS

6.1. O resultado preliminar será publicado por meio do Jornal Oficial da FUERN - JOUERN e nas redes sociais da PRAE, nas seguintes datas: RESULTADO DA 1ª ETAPA: 16 de abril de 2024

RESULTADO DA 2ª ETAPA: 17 de maio de 2024

RESULTADO DA 3ª ETAPA: 10 de setembro de 2024

RESULTADO DA 4ª ETAPA: 15 de outubro de 2024

6.2. Do resultado preliminar, caberá recurso, por meio de preenchimento de formulário próprio designado em Edital, a ser apresentada, apontando objetivamente o erro do resultado, que deverá ser apreciado pela Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE.

6.2.1. As datas para interposição dos recursos encontram-se dispostas no Cronograma deste Edital.

6.2.2. O Recurso tem a finalidade de apontar erro objetivo proveniente da PRAE.

6.2.3. Não será recebido como recurso a documentação ausente no ato de inscrição, porquanto é responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

6.4. O resultado final será divulgado, no [Jornal Oficial da FUERN - JOUERN](#), no [site da UERN](#), nas seguintes datas:

RESULTADO DA 1ª ETAPA: 26 de abril de 2024

RESULTADO DA 2ª ETAPA: 31 de maio de 2024

RESULTADO DA 3ª ETAPA: 27 de setembro de 2024

RESULTADO DA 4ª ETAPA: 30 de outubro de 2024

### 7. DAS CONDIÇÕES DE PERMANÊNCIA

7.1. Perderá o direito e será excluído do programa o(a) discente que deixar de preencher aos requisitos contidos na [Resolução nº 008/2019 - CD/FUERN](#) e deixar de preencher as condições de seleção descritas no item 3 deste Edital, ainda que durante o período de permanência no programa sem prejuízo dos critérios estabelecidos abaixo:

a) deixar de responder às convocações ou de apresentar informações que sejam solicitadas pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE;

b) não poderá cometer qualquer infração disciplinar prevista no Regimento Geral da Uern;

c) não poderá ter ultrapassado o tempo máximo de integralização do seu curso, conforme Projeto Pedagógico e de acordo com outras normas vigentes, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

d) não poderá efetuar trancamento de qualquer componente curricular obrigatório do período acadêmico do curso;

e) não poderá ser reprovado em qualquer componente curricular obrigatório do período que se encontra matriculado, salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

f) não poderá apresentar informações ou documentos falsos no processo seletivo, ou durante a vigência do benefício;

g) não poderá desrespeitar o regimento das residências universitárias, bem como demais normas do Programa, respeitado o direito de defesa e contraditório, mediante processo administrativo;

h) não poderá ter Índice de Rendimento Acadêmico (IRA) inferior a 05 (cinco), salvo situações excepcionais a serem analisadas pela Comissão de Assistência Estudantil;

### 8. DO CRONOGRAMA

ETAPA	EVENTO	PERÍODO
1ª Etapa	Inscrições	02 a 10 de abril de 2024
	Resultado Preliminar	16 de abril de 2024
	Convocação para entrevistas	19 de abril de 2024
2ª Etapa	Resultado Final	26 de abril de 2024
	Inscrições	02 a 10 de maio de 2024
	Resultado Preliminar	17 de maio de 2024
3ª Etapa	Convocação para entrevistas	23 de maio de 2024
	Resultado Final	31 de maio de 2024
	Inscrições	19 a 30 de agosto de 2024
4ª Etapa	Resultado Preliminar	10 de setembro de 2024
	Convocação para entrevistas	17 de setembro de 2024
	Resultado Final	27 de setembro de 2024
4ª Etapa	Inscrições	24 de setembro a 07 de outubro de 2024
	Resultado Preliminar	15 de outubro de 2024
	Convocação para entrevistas	22 de outubro de 2024
	Resultado Final	30 de outubro de 2024

### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil - Sae.

9.2. Os(as) candidatos(as) não selecionados ficarão no cadastro de

reserva, segundo a ordem de classificação prevista no item 5 deste Edital.

9.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de inscrição ou seleção.

9.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

9.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 – CD/ FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão desligados do Programa.

9.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

ANEXOS

Link: ANEXO I - [FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO II - [DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO](#);

Link: ANEXO III - [DECLARAÇÃO DE DESEMPREGADO\(A\)](#);

Link: ANEXO IV - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO EVENTUAL](#);

Link: ANEXO V - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL](#);

Link: ANEXO VI - [DECLARAÇÃO DE TRABALHO AUTÔNOMO](#);

Link: ANEXO VII - [DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE RURAL OU PESCA](#);

Link: ANEXO VIII - [FORMULÁRIO DE JUSTIFICATIVA PARA NÃO-COTISTAS](#);

## Edital N.º 025/2024 - PRAE/UERN/2024

### Torna público o resultado preliminar da 2ª manifestação de interesse para concessão do auxílio alimentação aos residentes universitários da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN.

A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, por intermédio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE, no uso de suas atribuições administrativas, e considerando os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) de números 01, 04, 05 e 10, torna público, pelo presente Edital, o resultado preliminar da 2ª manifestação de interesse atinente à concessão do Auxílio Alimentação, aos residentes universitários da Uern, conforme as Resoluções n.º 002/2020 – CD e 23/2023-CD, bem como as disposições contidas neste Edital.

#### 1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. Pelo presente Edital, farão jus ao auxílio-alimentação os(as) beneficiários(as) que demonstram interesse, nos termos do Edital n.º 017/2024 – PRAE/UERN, conforme o ANEXO I, com a indicação "Declarou interesse".

1.2. Aqueles que não manifestaram interesse para concessão do auxílio-alimentação, estão indicados como "Não Declarou interesse", conforme indicado no ANEXO I.

1.3. Os residentes que, apesar de não declararem interesse, poderão estar aptos para as vagas remanescentes atinentes a concessão do auxílio-alimentação.

#### 2. DO RESULTADO

2.1. É oportunizado a interposição de recurso em face do resultado preliminar com intuito de apontar erro objetivo, no dia 03 de abril de 2024, por meio do formulário indicado no ANEXO II

2.2. Não serão aceitos como recurso os documentos apresentados fora do prazo de manifestação de interesse.

2.3. O Resultado Final será publicado no dia 05 de abril de 2024.

#### 3. DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE não se responsabiliza pela divulgação de resultados feita por terceiros ou por telefone, devendo o(a) requerente consultar o Setor de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – SAE.

3.2. A percepção do auxílio não implica, para qualquer efeito, vínculo empregatício com a Universidade.

3.3. À Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos cabíveis para averiguar informações prestadas pelos(as) estudantes, constantes no processo de manifestação de interesse.

3.4. Poderão ser realizadas entrevistas ou visitas in loco, a qualquer tempo, inclusive durante a vigência dos auxílios, e constatada irregularidades ou comprovada a má-fé nas informações prestadas, o(a) estudante poderá ser punido com a perda do benefício e/ou ressarcimento do valor recebido ao erário.

3.5. Os(as) beneficiários(as) que descumprirem o disposto neste Edital e na Resolução n.º 008/2019 – CD/ FUERN, garantido o contraditório e a ampla defesa, serão excluídos do Programa.

3.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 01 de abril de 2024.

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 031/2023–GP/FUERN

Link: ANEXO I - [DO RESULTADO](#)

Link: ANEXO II - [DO RECURSO](#)

## UNIDADES ACADÊMICAS

## Edital N.º 06/2024 – COMISSÃO DE SELEÇÃO PPGE 2024

### Convocação para fase de entrevistas

A Coordenação da Comissão do Processo Seletivo 2024 do Programa de Pós-Graduação em Ensino (PPGE), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público, pelo presente Edital, a convocação de candidatos para fase de entrevistas.

#### 1 DO CRONOGRAMA DE ENTREVISTAS

1.1 Divulgamos o cronograma de entrevistas do Processo Seletivo 2024 do PPGE, a serem realizadas de forma remota pela plataforma Google Meet, nas datas, horários e salas virtuais discriminadas a seguir:

LINHA 1 - ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS			
CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LINK DE ACESSO
DENILSON GABRIEL FREITAS DE CARVALHO	02/04/2024	07h30min	meet.google.com/vao-posj-bck
MARIA APARECIDA DE ARAÚJO	02/04/2024	08h10min	meet.google.com/cff-txst-cux
MARIA JOSE DE BRITO ROCHA	02/04/2024	08h50min	meet.google.com/zci-crmv-bbh
MASSARO VICTOR PINHEIRO ALVES	02/04/2024	09h30min	meet.google.com/vcm-mxir-bex
WERVERTON DE QUEIROZ NOBRE	02/04/2024	10h10min	meet.google.com/qt-fuwys-tjc
ZACARIAS PEREIRA DE SOUZA NETO	02/04/2024	10h50min	meet.google.com/unnr-rjdr-fuu

LINHA 2 - ENSINO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS			
CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LINK DE ACESSO
BÁRBARA GABRIELLA DA SILVA PAIVA	01/04/2024	08h35min	meet.google.com/xow-aqua-ukv
MICEL NDIA BATISTA RIBEIRO	01/04/2024	09h15min	meet.google.com/ufg-ksaw-bqh
MARCELO HENRIQUE DE QUEIROS SILVA	01/04/2024	10h00min	meet.google.com/ymt-hgwr-hag
HILÁRIA ALEXANDRA DA COSTA	02/04/2024	08h00min	meet.google.com/eos-ptnq-xcr
CIRO JOSÉ FERNANDES SILVA	02/04/2024	08h40min	meet.google.com/phn-zssq-hwp
SEBASTIAO FABIANO DE QUEIROZ SOUZA	02/04/2024	10h00min	meet.google.com/yna-yrgf-xbr
CLAUDIANA MARIA DA COSTA BARRAS CASTRO	03/04/2024	08h00min	meet.google.com/fpm-pooy-cqb
HERMENEGILDO MOREIRA DA COSTA NETO	03/04/2024	08h35min	meet.google.com/qrg-fkys-jka
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DA SILVA	03/04/2024	09h10min	meet.google.com/hpe-brye-fad
LUILSON CARLOS BESERRA	03/04/2024	10h00min	meet.google.com/nqr-hbnr-sfb
BEATRIZ SANTOS BATISTA	03/04/2024	10h35min	meet.google.com/tcy-jdcr-qob
JESSICA SAMY SILVA	03/04/2024	14h00min	meet.google.com/dgx-oqnu-gjy
DEYZE ARAÚJO SILVA NOVAIS	03/04/2024	14h35min	meet.google.com/bpq-wwwu-uew

LINHA 1 - ENSINO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS			
CANDIDATOS	DATA	HORÁRIO	LINK DE ACESSO
AMANDA DÉBORA DA COSTA	01/04/2024	08h30min	meet.google.com/yuc-mpdi-oth
DÉBORA FREIRE DE LIMA	01/04/2024	09h10min	meet.google.com/xan-xqqo-xpj
GILSON CUNHA DE OLIVEIRA NETO	01/04/2024	09h50min	meet.google.com/nno-revu-tst
LUIS PETRÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA	01/04/2024	10h30min	meet.google.com/tyf-cdx-bnm

#### 2 DAS ORIENTAÇÕES PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS

2.1 A entrevista terá duração de até 25 minutos, sendo destinados até 10 minutos para defesa por parte do candidato, e até 15 minutos para a arguição da banca examinadora, e será realizada de forma remota pela plataforma Google Meet.

2.2 Não é permitido, durante a defesa e arguição, que o candidato utilize quaisquer recursos de apresentação, tais como slides, pdf ou documentos em quaisquer outros formatos.

2.3 O candidato deve ativar a conexão do seu computador a uma rede Wi-Fi 30 (trinta) minutos antes do início previsto para a sua defesa, de forma a estar pronto a se logar ao Google Meet, no momento e local virtual de acesso disponibilizado pela banca, os quais estão informados no item 1 do presente Edital.

2.4 O candidato que não comparecer no local virtual e no horário estabelecidos para realização da entrevista será eliminado do processo seletivo.

2.5 Ao entrar no local virtual da entrevista, o candidato deve apresentar o documento de identidade com foto previamente enviado no ato da inscrição.

2.6 Caso a conexão de internet apresente problemas durante a entrevista, o candidato poderá se logar novamente no mesmo link informado pela comissão de seleção no presente Edital.

2.7 O candidato deverá tomar todas as providências para garantir a conexão de internet com a comissão examinadora, na data e horário divulgados no presente Edital.

2.8 Caso a banca examinadora enfrente problemas técnicos com a internet que inviabilizem a realização da entrevista, será assegurado um novo agendamento ao candidato, que será informado pela banca examinadora, respeitado o cronograma das entrevistas disposto no item 8 do Edital 14/2023-PPGE/CAPF/UERN.

2.9 A entrevista será gravada de forma eletrônica e o seu registro será arquivado e juntado à documentação de homologação do processo seletivo.

### 3 DAS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCESSO SELETIVO

3.2 Para outras informações, o(a) candidato(a) deve acessar a página do PPGE (propeg.uern.br/ppge), o portal do PPGE no SIGAA/UERN: <https://sigaa.uern.br/sigaa/public/home.jsf>, ou entrar em contato com a Secretária do PPGE pelo e-mail [ppge.pferros@uern.br](mailto:ppge.pferros@uern.br).

Pau dos Ferros/RN, 27 de março de 2024.

Profa. Dra. Diana Maria Leite Lopes Saldanha (Presidente)

Profa. Dra. Gilcilene Lélia Souza do Nascimento (Vice-Presidente)

Coordenação da Comissão do Processo Seletivo 2024 do PPGE

Portaria-SEI Nº 27, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2024

ESCOLA DE MÚSICA D'ALVA STELLA NOGUEIRA FREIRE

## Edital Nº 03/2024 – Edital DE INGRESSO DE NOVOS ALUNOS

### Resultado

A Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Feire - EMDSNF, do Departamento de Artes - DART, da Faculdade de Letras e Artes - FALA, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, vem, por meio do Edital N. 03/2024 - EMDSNF, divulgar o resultado para o ingresso de novos alunos nos cursos de Iniciação Musical e Formação Musical Básica I para o semestre 2024.

#### CURSO DE INICIAÇÃO MUSICAL

Conforme os itens 1.2 (ingresso no curso), 1.4 (número de vagas ofertadas) e 4.2 (da distribuição nas cotas), tem-se a seguinte metodologia de distribuição das vagas por turmas e turnos, conforme abaixo:

Cada candidato teve preservado o seu número de sorteio, realizado no dia 18 de março de 2024, conforme item 1.3 do Edital.

A disposição dos classificados/suplentes para as vagas iniciais seguiu a distribuição de vagas por cota, conforme o item 4.2 do Edital, mantendo a ordem dos sorteados e sua alocação por cota.

Seguem as listas:

#### INICIAÇÃO MUSICAL A - 8 E 9 ANOS - MATUTINO

NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
MARIA SOPHIA DA SILVA ARAUJO	PPI	CLASSIFICADO
PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA CAMILO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
JOÃO RENATO SOARES ALMEIDA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
NICOLE ISIS LOURENÇO DE OLIVEIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MEL DA SILVA SOUZA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
DERIKY DAVI LIMA DOS SANTOS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
DIX-SEPT TEODORO BEZERRA ROSADO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
LIVIA BARBOSA DOS SANTOS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO

#### INICIAÇÃO MUSICAL B - 10 E 11 ANOS - MATUTINO

NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
LUCAS MIKAEL RODRIGUES MOREIRA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
IURY ADRECK RODRIGUES DA CUNHA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
MARY ANNE DA SILVA SOUZA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
ANDERSON DAVI DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
DAVI LUCAS FORMIGA LEITE	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MURILO MOURA SALAZAR	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
ENZO GABRIEL ALBUQUERQUE MEDEIROS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MADSON GUILHERME DOS SANTOS SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
ANA LETÍCIA MOURA DE SENA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
LORENA CARLOS SOARES PINHEIRO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO

#### INICIAÇÃO MUSICAL A - 8 E 9 ANOS - VESPERTINO

NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
THEO BENEVIDES MENEZES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
BENJAMIN VICTOR NUNES DA COSTA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUILHERME ANDRADE AIRES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
JULIA QUEIROZ LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
DANIEL MENEZES CRESPO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO

LUNA GABRIELI DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUILHERME ALBUQUERQUE FERREIRAS DANTAS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MARIA ELISA DAMASCENO CAVALCANTO BENTO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
ALICE LIZ DE MEDEIROS ALVES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
FLORA DA CRUZ FERREIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
JOÃO LUCAS MARINHO NASCIMENTO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MARIA ISABELA CAVALCANTI DA PENHA SILVA	AMPLA CONC.	SUPLENTE
KIVIA FREIRE LOPES	AMPLA CONC.	SUPLENTE
CLARICE MEDEIROS DA SILVA CAVALCANTI	AMPLA CONC.	SUPLENTE
MELISSA LOPES DE CASTRO	AMPLA CONC.	SUPLENTE
ISAQUE GABRIEL BARBOSA DE PAIVA GOMES	AMPLA CONC.	SUPLENTE
ANDRÉ LUCAS DANTAS DE MEDEIROS FERREIRA	PCD	CLASSIFICADO
GUSTAVO HENRIQUE CARLOS DE MEDEIROS	PCD	SUPLENTE
PEDRO HEITOR VIDAL DUARTE	PCD	SUPLENTE
TEREZA YASMIN CARLOS DE MEDEIROS	PCD	SUPLENTE
DAVI JABES SOUSA NASCIMENTO	PCD	SUPLENTE
PAULO DAVI FREIRE DE OLIVEIRA	PPI	NÃO COTISTA - conforme item 4.11 e avaliação de heteroidentificação.
NATÁLIA WILLIANY DE SOUZA	PPI	CLASSIFICADO
RYAN NASCIMENTO DE LIMA	UERN AÇÃO	CLASSIFICADO
MARCELO EMANUEL LEMOS DA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO

#### INICIAÇÃO MUSICAL B - 10 E 11 ANOS - VESPERTINO

NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
FERNANDA VIVIANE MONTEIRO DA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
FRANCISCO DAVI QUEIROZ DA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
MARCELO EMANUEL LEMOS DA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
GABRIEL FILGUEIRA DA COSTA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
JULIA KATHERINE REGINALDO BARRETO	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
JÉSSICA RENATA ALVES CABRAL	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
LUCILA BEATRIZ BENTO DE LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
PEDRO ASSIS OLIVEIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
HELOÍSA CECÍLIA JACOME DA SILVA SOUZA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
ANA CECÍLIA SOUSA DE LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
DAVI MORAIS DE OLIVEIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
CLARISSE MARIA BENTO DE LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
ANNE CAROLINE RODRIGUES CORDEIRO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
EMANUELA BEZERRA OS SANTOS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
MARIA IASMIM VENANCIO REBOUÇAS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VITOR MEDEIROS DA SILVA CAVALCANTI	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO

#### 2 CURSO DE FORMAÇÃO MUSICAL BÁSICA I

Serão classificados em ordem decrescente os candidatos até o preenchimento das vagas nos respectivos instrumentos e turnos, com base nos percentuais apresentados para as cotas, conforme os itens 2.5 e 4.2. Em caso de desistência ou não matrícula dos classificados, a ordem de chamada dos suplentes seguirá, inicialmente, sua posição dentro da cota e instrumento, segundo os percentuais do item 4.2 do Edital.



Seguem as listas:

**BÁSICO I – TURNO MATUTINO**

INSTRUMENTO	NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
TROMPETE	ELANY SANTOS SOUSA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	ALEXANDRO MIRANDA DE MENEZES JÚNIOR	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	LUCAS GABRIEL DE OLIVEIRA SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	JOÃO PAULO DOS REIS SOUZA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	HENZO DANRLEY BEZERRA SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	ANNE CAROLINE DANTAS SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	CLARICE LEAN DE MORAIS COSTA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	DANIEL VICTOR DE MELO LIMA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	HERICLES BRUNO BEZERRA HOLANDA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JULIO CEZAR GARCIA CIRILO	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	KAIO EDUARDO COSTA DE OLIVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	LETÍCIA BEZERRA DOS SANTOS LORENÇO	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	PEDRO EMANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	RAIMUNDA LETÍCIA DO NASCIMENTO	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	DIOGO HOLANDA DE PAULA	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JAMILLY VITÓRIA FERNANDES DA COSTA	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	TAMIRES GOMES MENEZES	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VICTOR GUILHERME DE SALES PINHEIRO	PPI	AUSENTE

**BÁSICO I – TURNO VESPERTINO**

INSTRUMENTO	NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
FLAUTA TRANS.	MARÍLIA BEZERRA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	AUSENTE
FLAUTA TRANS.	KAIZZER RONNO LEITE LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	IGOR SARAIVA BRASIL	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	JOSÉ FERNANDES DE AQUINO JÚNIOR	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	TIMÓTEO SOUSA FERREIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	EMMILLY VITÓRIA MARTINS DE CARVALHO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	LEIDE DAYANA DA SILVA TORRES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	KIARA DE OLIVEIRA MELO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	ESIOM KEBER DO NASCIMENTO SILVA FILHO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	ANA PAULA DE MESQUITA OLIVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	ÍCARO ARAÚJO SILVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	JANIELLE PEREIRA DE OLIVEIRA LOURENÇO	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	JOSÉ ALEXANDRE BERTO DE ALMADA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	JOSÉ CARLOS DA SILVEIRA ARAÚJO JÚNIOR	AMPLA CONC.	AUSENTE
TROMBONE	ROGER SAMUEL DA COSTA SILVA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
TROMPETE	BENJAMIM CARLOS CUSTÓDIO CARVALHO	PCD	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	VITÓRIA GABRIEL MOREIRA CARNEIRO	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	MARIA VITÓRIA FERNANDES MONTEIRO	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	CLAYTON MACIEL COSTA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	GABRIEL VICTOR OLIVEIRA FERNANDES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO

VIOLÃO CLÁSSICO	ACSA CUSTÓDIO CARLOS DE CARVALHO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	ANA MARA ALVES DE FREITAS	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	EMANUEL FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	ÉRIC WILLIAM DOS SANTOS FERNANDES	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	SAMANTHA GONÇALO ALENCAR	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	THALES VINÍCIUS BRITO SOUZA LIMA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JEFTE DE AQUINO FERNANDES	PCD	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	HAISSA HUSSEMÂNIA DE FRANÇA GOMES	PPI	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	ANNY SOPHIA ARAÚJO DE OLIVEIRA	PPI	DESCLASSIFICADO – Ausente no processo de Heteroidentificação.

**BÁSICO I – TURNO NOTURNO**

INSTRUMENTO	NOME COMPLETO DO ALUNO	COTA	SITUAÇÃO
FLAUTA TRANS.	MONIQUE FERNANDES DA SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	PABLO ADAN JEAN DO NASCIMENTO VIEIRA	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
GUIARRA	PEDRO IGOR VIEIRA DE MELO	ALUNOS DE ESC. PÚBL.	CLASSIFICADO
GUIARRA	CLEYTON CLEJO DA SILVA OLIVEIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	KAUÂ ILÉ SOUZA E SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	EDUARDA CHAVES DE CASTRO SOBRAL	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	SOFIA DA SILVA SOUZA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
GUIARRA	ANTONY NATHANAEEL GOMES DA ROCHA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	FRANCISCO BALTAZAR VENÂNCIO	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	GUSTAVO GABRIEL LUCENA DA SILVA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	VITÓRIA DALILA SILVA MARTINS	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	WENDEL LAMONNYER SILVA DE OLIVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
GUIARRA	ANTÔNIO SANILSON PEREIRA DE ANDRADE	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JEFFERSON AVELINO MENDES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	LUCIAN MATEUS DA SILVA ALVES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	LYNE MARISE NORONHA DE MORAIS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	MICHELE VANUSKA DA SILVA LIMA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	MIQUÉIAS MICAEL MATOS CÂMARA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	SABRYNA BRENA CUNHA FONTELE	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	THIFANY KALINY DOS SANTOS DE S. QUEIROZ	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	VANESSA CAROLINE FREIRE DANTAS	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	JOSÉ DE CARVALHO NETO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	VICTOR MARCELO RODRIGUES SILVA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	DOUGLAS SAMUEL DIAS SOARES	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	LUA LETÍCIA GURGEL FERREIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	EMERSON ROBERTO GOMES FERREIRA	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	JÚLIA GURGEL DO COUTO	AMPLA CONC.	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	ANDRÉ LUCAS FREITAS DE CARVALHO	AMPLA CONC.	SUPLENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VERONILDO BEZERRA DA SILVA	AMPLA CONC.	SUPLENTE

VIOLÃO CLÁSSICO	ALDECI GOMES DOS SANTOS	AMPLA CONC.	SUPLENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	WENIA ALBUQUERQUE TAVARES DA SILVA	AMPLA CONC.	SUPLENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JULIANA GRAZIELE DOS SANTOS OLIVEIRA	AMPLA CONC.	SUPLENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	OTÁVIO FERNANDES DA COSTA NETO	AMPLA CONC.	SUPLENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	ALRIVAN ARAUJO DA PAZ	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	DIEGO HENRIQUE CUNHA DA SILVEIRA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	ELIAS EPAMINONDAS DA SILVA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JOÃO CARLOS LOPES DINIZ	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JOSUÉ HEDERSON DE LIMA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	RODRIGO NASCIMENTO DE LIMA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	THALES RICARDO BEZERRA DE MEDEIROS	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VICTOR GABRIEL BARROS VIANA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VICTOR GABRIEL BARRROS VIANA	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VINICIUS CÉSAR SILVA FERNANDES	AMPLA CONC.	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	VANILSON G. DE LIMA	PCD	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	MATHEUS PEREIRA FERNANDES	PPI	DESCLASSIFICADO – Ausente no processo de Heteroidentificação.
VIOLÃO CLÁSSICO	EDUARDO CESAR FELIX	PPI	NÃO COTISTA - conforme item 4.11 e avaliação de heteroidentificação.
VIOLÃO CLÁSSICO	ISABEL CRISTINA CARVALHO DA SILVA	PPI	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	HILTON EVERTON PAULINO DA SILVA	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	JOZADAQUE PEREIRA DA CUNHA	PPI	AUSENTE
VIOLÃO CLÁSSICO	GABRIEL ALVES DA SILVA	UERN AÇÃO	CLASSIFICADO
VIOLÃO CLÁSSICO	SOFIA DE MOURA NASCIMENTO	UERN AÇÃO	AUSENTE

### 3 DAS MATRÍCULAS

As matrículas ocorrerão de forma on-line entre os dias 26 e 28 de março de 2024, através do preenchimento do formulário que pode ser acessado clicando no link abaixo:  
<https://forms.gle/7aR1RWkwlCSCGYM9>

O candidato/responsável CLASSIFICADO deverá realizar sua matrícula, preenchendo todas as informações solicitadas e anexar os documentos solicitados em arquivo único de PDF.

O candidato deverá anexar ao formulário de matrícula os seguintes documentos:

Cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH);

CPF;

Foto padrão ¾ atualizada.

Comprovante da cota a qual o candidato se inscreveu, conforme item 4.2 do Edital;

Cota social;

Resultado do processo de heteroidentificação;

Histórico escolar ou declaração equivalente;

Pessoas com deficiência: Laudo médico ou documento que ateste tal condição;

Alunos do UERN Ação: Declaração que comprove o vínculo.

Ampla concorrência não precisa apresentar nenhum documento.

O candidato que, por qualquer motivo, deixar de efetuar sua matrícula no período previsto, terá sua vaga automaticamente preenchida pelo candidato selecionado subsequente.

### DA TAXA

O pagamento da taxa semestral da matrícula para o próximo semestre (2024.1), no valor de R\$ 100,00 (cem reais), deverá ser realizado através de uma das alternativas abaixo:

Depósito/Transferência bancária	Via PIX
<p>FUNCITERN - Fundação para o Desenvolvimento da Ciência, Tecnologia e Inovação do Estado do Rio Grande do Norte</p> <p>Caixa Econômica Federal Ag: 2380 Cc: 3012-8 Op: 003 CNPJ: 21.212.556/0001-11</p>	<p>Chave PIX – email: <a href="mailto:escolademusica@uern.br">escolademusica@uern.br</a> Ou escaneie o QRCode:</p> 

Não serão aceitos depósitos via envelope.

### 5 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO

Poderá requerer isenção do pagamento da taxa, no ato da matrícula os seguintes casos:

5.1.1 Aluno participante regularmente de grupos musicais e/ou ações voluntárias da Escola de Música. Os professores (as) informarão a secretaria a lista de alunos participantes dos grupos e ações;

5.1.2 Candidatos em conformidade com o Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, que estiver inscrito no CadÚnico (Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal) e for membro de família de baixa renda, ou seja, cuja renda familiar mensal per capita for de até meio salário mínimo ou cuja renda familiar mensal seja de até três salários mínimos;

No caso de emprego de fraude pelo aluno beneficiado pela isenção da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 10, parágrafo único, do Decreto n. 83.936, de 06.09.1979, ficando o candidato imediatamente excluído do processo seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

Os alunos que fizerem jus ao direito expresso no item 5.1.2 deste Edital devem emitir obrigatoriamente e apresentar no ato da matrícula, certidão emitida pelo endereço <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/comprovante> ou então apresentar declaração emitida pela Prefeitura de seu município, em página timbrada, com número de contato institucional e com assinatura visível do Secretário Municipal ou outro servidor competente com seu respectivo carimbo constando matrícula, Portaria ou outra forma de verificação da integridade do documento emitido.

Os candidatos que não apresentarem o documento comprobatório na forma expressa no item 5.3 durante o período de matrícula, impossibilitando verificar a integridade do seu direito requerido, não serão isentados da cobrança da taxa de inscrição.

### 6 DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados pelo Conselho da Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

### 7 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE
26 a 28/03/2024	Matrículas dos novatos - ONLINE
01/04/2024	Início das aulas

Mossoró-RN, 26 de março de 2024.

Bruno Caminha Farias

Coordenador Administrativo da

Escola de Música D'Alva Stella Nogueira Freire/DART/FALA/UERN

Portaria Nº 44/2024 - GP/FUERN

## Edital Nº 014/2024 – PPGL/CAPEF/UERN

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo 2024, do Programa de Pós-Graduação em Letras (PPGL), Campus Avançado de Pau dos Ferros, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no uso de suas atribuições legais e regimentais e conforme calendário disposto no Edital nº 047/2023 - PPGL/CAPEF/UERN e suas retificações, divulga resultado do Processo de Heteroidentificação na categoria cota para pretos/as, pardos/as (negros/as) e indígenas, de acordo com as Resoluções nº 023/2021 e nº 073/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE.

### 1. DO RESULTADO FINAL DEFINITIVO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LETRAS (PPGL) –

CAMPUS AVANÇADO DE PAU DOS FERROS

NOME RESULTADO

Afrânio Gurgel de Lucena COTISTA PPI - APROVADO

Pau dos Ferros/RN, 27 março de 2024.

COMISSÃO EXAMINADORA:

Prof. Dr. Francisco Vieira da Silva – Presidente da linha 01

Profa. Dra. Maria Eliete de Queiroz – Presidente da linha 02

Prof. Dr. Charles Albuquerque Ponte – Presidente da linha 03

## Edital Nº 02/2024– DHI/FAFIC/UERN

**Publiciza os nomes dos inscritos com requerimentos de candidaturas para as eleições dos cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de História - DHI, pleito de 2024.**

A Comissão Eleitoral constituída pelas Portaria-SEI nº 77, de 26 de fevereiro de 2024, publicada no Jornal Oficial da UERN – JOUERN, em 28 de fevereiro de 2024, Ano VI, Nº 546, página 12, no uso das suas atribuições legais, torna pública a PUBLICIZAÇÃO dos nomes dos inscritos com requerimentos de candidaturas para as eleições dos cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de História – FAFIC, da UERN – Campus Central – Mossoró/RN, para o período de 2024 a 2026.

### DOS INSCRITOS E DAS IMPUGNAÇÕES

Art. 1º De acordo com o Edital Nº 01/2024 – CE/DHI/FAFIC, conforme os prazos apresentados e a Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral publica o nome e qualificação de todos os inscritos para o pleito eleitoral de 2024, dando ciência aos interessados. Segue a lista dos inscritos com requerimentos de candidaturas por cargo e em ordem de inscrição:

Para o cargo de CHEFE:

- Dr. André Victor Cavalcanti Seal da Cunha, - Lotado no Departamento de História, no cargo de cargo de Professor do ensino superior, matrícula nº 5373-2.

Para o cargo de SUBCHEFE:

- Dr. Valdeci dos Santos Júnior, - Lotado no Departamento de História, no cargo de Professor do ensino superior, matrícula nº 1848-1.

Art. 2º Caberá a quaisquer dos eleitores, apresentar impugnação de candidaturas, em peça fundamentada, dirigida à Comissão Eleitoral, no dia 08 de abril de 2024, através do e-mail: [comissao.dhi.fafic@uern.br](mailto:comissao.dhi.fafic@uern.br).

Parágrafo único. Ao impugnado(a), ser-lhe-á facultado apresentar defesa, por meio de petição fundamentada e acompanhada dos documentos necessários, nos dias 09 a 10 de abril de 2022.

Art. 3º As demais etapas do processo eleitoral se darão de acordo com o Edital Nº 01/2024 – CE/DHI/FAFIC.

Mossoró – RN, 02 de abril de 2024.  
COMISSÃO ELEITORAL  
Portaria-SEI nº 77/2024  
Prof. Francisco Linhares Fonteles Neto (DHI)  
Presidente  
TNM José Inácio da Costa Sobrinho (DHI)  
Secretário  
Prof. Márcio Lima Falcão (DHI)  
Prof. Márcio Kleber Moraes Pessoa (DCSP)  
TNM Priscilla Rayanny Alves Saraiva (DFI)  
TNS Lírio Martins de Miranda (DCSP)  
Discente Alvinho Bonsue Rodrigues Alves Feitosa (DHI)

## Edital Nº 005/2024 – DLV/FALA/UERN

**Divulga o resultado final do processo de seleção de coordenador de curso bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para atuar no curso de licenciatura em letras -língua portuguesa a distância.**

A Comissão de Seleção, constituída pela Portaria-SEI No 58, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024, torna público, através do presente Edital, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS -LÍNGUA PORTUGUESA A DISTÂNCIA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas neste Edital.

### DO RESULTADO FINAL

Consta no quadro abaixo o resultado final do processo seletivo.

	CANDIDATO(A)	A	B	C	D	TOTAL
1º	RONIÉ RODRIGUES DA SILVA	30	30	20	15	95
2º	BEATRIZ PAZINI FERREIRA	30	30	4	20	84
3º	EDGLEY FREIRE TAVARES	30	30	0	20	80
4º	EDMAR PEIXOTO DE LIMA	30	10	16	10	66

Legenda: A – Formação Acadêmica; B – Experiência em EaD; C – Cursos; D – Experiência em Gestão. Este Processo Seletivo terá validade de 24 meses prorrogável por igual período. É de responsabilidade dos candidatos manter suas informações de contato atualizadas juntos à DEAD, bem como acompanhar as publicações referentes a este processo seletivo.

Mossoró, 02 de abril de 2024.  
Prof. Dr. Marcos Paulo de Azevedo  
Presidente da Comissão  
Profa. Ma. Rayssa Rovanya Torquato Carvalho  
Membro  
TNS. Me. Filipe Augusto Mendes de Souza  
Membro

## Edital Nº 006/2024 – DLV/FALA/UERN

**Convoca candidato aprovado no processo de seleção de coordenador de curso bolsista do programa Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES) para atuar no curso de licenciatura em letras -língua portuguesa a distância.**

A chefia pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas (DLV/Fala) CONVOCA candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado para COORDENADOR DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS -LÍNGUA PORTUGUESA A DISTÂNCIA, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas no Edital nº 001/2024 – DLV/FALA/UERN.  
DA CONVOCAÇÃO  
Consta no quadro abaixo o nome do candidato convocado.

### CANDIDATO

	CANDIDATO
1º	RONIÉ RODRIGUES DA SILVA

- O candidato convocado tem um prazo de 72 (setenta e duas) horas para enviar a documentação listada no item 1.3. para os seguintes e-mails: [letras.ead@uern.br](mailto:letras.ead@uern.br), [dead@uern.br](mailto:dead@uern.br), [dlv@uern.br](mailto:dlv@uern.br), [financeirodead@uern.br](mailto:financeirodead@uern.br). Após este período, caso o candidato não envie a documentação, será desclassificado e será convocado o(a) próximo(a) candidato(a) da lista.
- O candidato convocado deverá enviar todos os documentos comprobatórios relacionados abaixo:
  - Original e cópias de RG e CPF Original e Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral da última votação;
  - Comprovante de endereço;
  - Comprovante de que é servidor efetivo da UERN.
  - Original e cópia de Diploma de Graduação. Poderá ser histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
  - Original e cópia de Diploma de Pós-graduação Stricto Sensu. Poderá ser entregue a ata de defesa homologada pelo Programa de Pós-Graduação datada de até um ano da defesa, caso o diploma ainda não tiver sido expedido;
  - Original e cópia de documento que comprove experiência como docente em cursos superiores;
  - Formulário de Cadastro/Termo de Compromisso do Bolsista da Universidade Aberta do Brasil. Link: [https://docs.google.com/document/d/1d3uSKBCdZaEdQ\\_r\\_Hn6031njffHwJS/edit?usp=sharing&ouid=103846161929361010638&tpof=true&sd=true](https://docs.google.com/document/d/1d3uSKBCdZaEdQ_r_Hn6031njffHwJS/edit?usp=sharing&ouid=103846161929361010638&tpof=true&sd=true).
  - Declaração de que não recebe nenhuma outra bolsa de fomento governamental ou institucional,

em conformidade com os impedimentos impostos pela Lei Nº 11.273/2006 e a Portaria CAPES Nº 183/2016. Link: <https://dead.uern.br/wp-content/uploads/2020/08/Declara%C3%A7%C3%A3o-de-ac%C3%BAmulo-de-bolsa-CAPES.doc>.

Mossoró, 02 de abril de 2024.  
Ana Maria de Carvalho  
Chefe pro tempore do Departamento de Letras Vernáculas DLV/FALA/UERN

## Portaria-SEI Nº 133

Constituição de Comissão Eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística - DME do Campus Avançado de Patu - CAP, biênio 2024-2026.  
O Chefe pro tempore do Departamento de Matemática e Estatística - DME, do Campus Avançado de Patu - CAP, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte-UERN, no uso das atribuições legais e estatutárias; CONSIDERANDO a resolução Nº 002/2021-CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico; CONSIDERANDO a conclusão do mandato dos titulares em exercício;

### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Matemática e Estatística - DME, do Campus Avançado de Patu- CAP, para o período de 2024 a 2026:  
Prof. Me. Antonio Josimário Soares de Oliveira (indicação do Colegiado);  
Prof. Me. Aurenildo Bezerra dos Santos (indicação do Colegiado);  
Prof. Me. Bruno de Castro Trajano (indicação da Chefia);  
TNM - Maria Kílvia da Silva Ferreira (indicação da Chefia);  
TNM - Adriana Andrade Lira (Indicação do SINTAUERN);  
Prof. Me. Manasses Pereira Nóbrega (representante da ADUERN);  
Fernando Josimar de Lima Capistrano (representante do DCE).  
Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições contrárias.  
PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Patu/RN, 27 de março de 2024.  
Prof. Dr. Roberto Mariano de Araújo Filho  
Chefe pro tempore do Departamento de Matemática e Estatística  
Portaria nº 1.900/2023-GP/FUERN

## Edital Nº 02/2024– CE/DCSP/FAFIC

**Publiciza as inscrições de candidaturas para as eleições dos cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política - DCSP, pleito de 2024.**

A Comissão Eleitoral constituída pela Portaria SEI Nº 166/2023 – DCSP/FAFIC, de 10 de abril de 2023, publicada no (JOUERN) Jornal Oficial da UERN, Ano V, Nº 340, página 05, edição do dia 13 de abril de 2023, no uso das suas atribuições legais, no uso das suas atribuições legais, torna pública a PUBLICIZAÇÃO das inscrições de candidaturas para as eleições dos cargos de Chefe e de Subchefe do Departamento de Ciências Sociais e Política – DCSP/FAFIC, da UERN – Campus Central – Mossoró/RN, para o período de 2024 a 2026.

### DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º De acordo com o Edital Nº 01/2024 – CE/DCSP/FAFIC, conforme os prazos apresentados e a Resolução Nº 14/2020-CONSUNI, a Comissão Eleitoral informa que NÃO HOUE inscrições para os cargos de CHEFE e SUBCHEFE do Departamento de Ciências Sociais e Política – DCSP.  
Mossoró – RN, 02 de abril de 2024.

COMISSÃO ELEITORAL  
Portaria SEI nº 166/2023 - DCSP/FAFIC  
Prof.ª Andrea Maria Linhares da Costa (Presidente)  
TNM Samuel Medley Bezerra Teixeira (Secretário)  
Prof. José Osimar Gomes de Lima  
Prof. Michel de Lucena Costa  
TNS Anna Paula Teixeira da Silva  
TNS Antonio Neilton de Medeiros  
Discente Neani Aparecida de Souza Cruz

## Portaria-SEI Nº 134, DE 01 DE ABRIL DE 2024.

**Constituição da Comissão Eleitoral para condução do processo de eleição dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE) do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), referente ao biênio 2024-2026.**

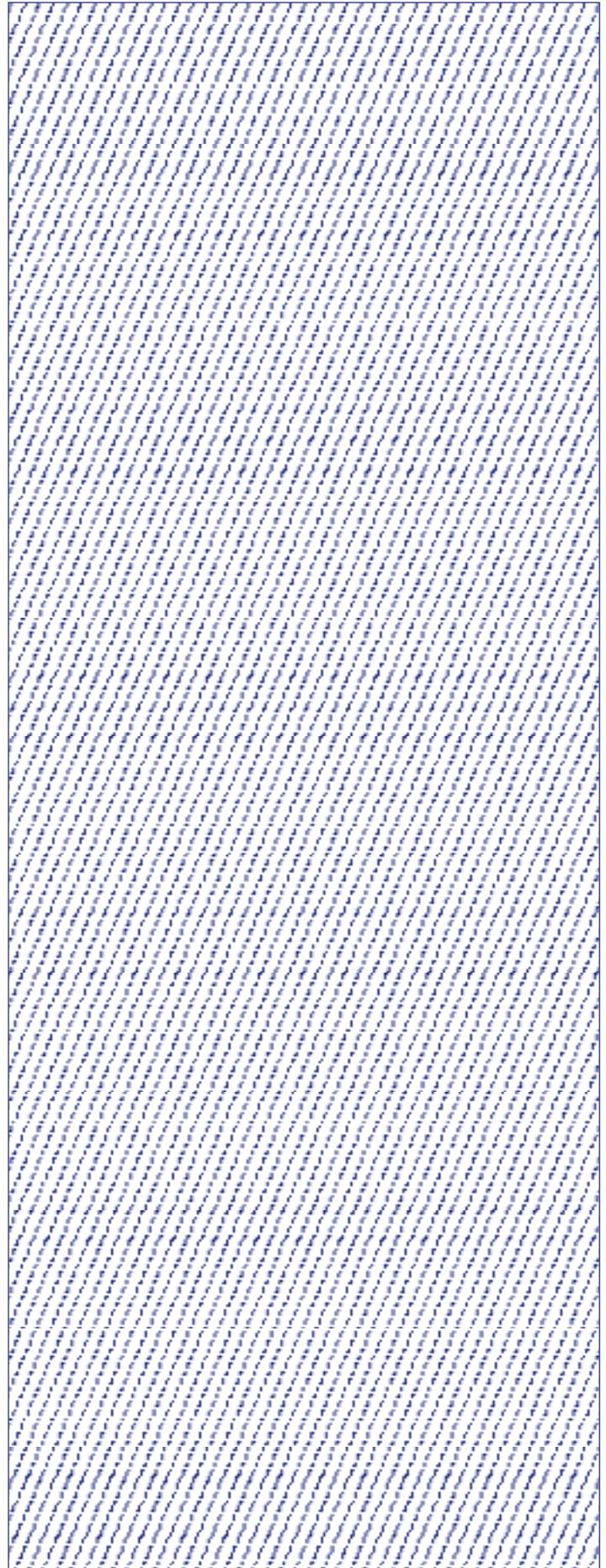
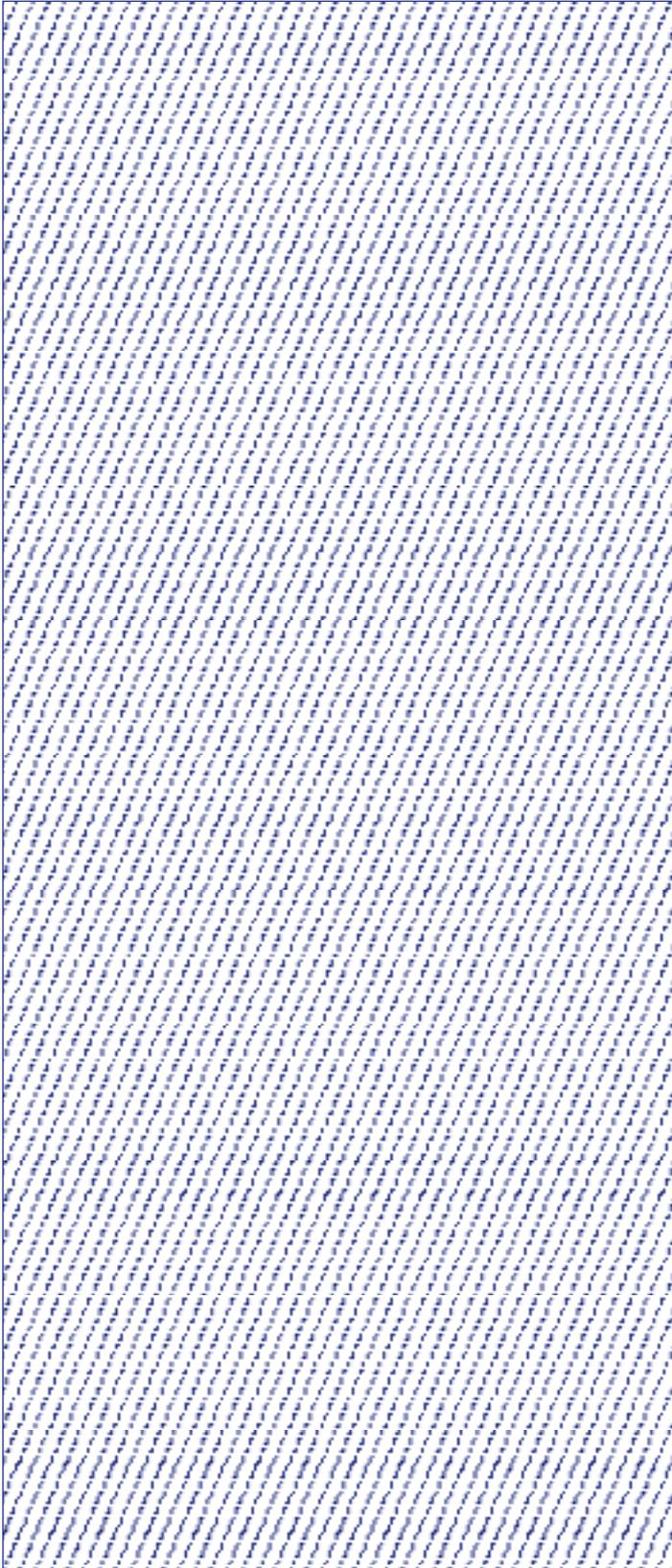
A chefia do Departamento de Geografia (DGE) do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), no exercício das competências conferidas pelo Art. 106, Inciso III da Resolução Nº 01/2022 – Consuni, datada de 8 de fevereiro de 2022; CONSIDERANDO a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, que estabelece Normas Complementares para a escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe do Departamento Acadêmico; CONSIDERANDO a reunião da Congregação do Departamento de Geografia – DGE/CAPF/UERN, realizada em 28 de fevereiro de 2024, que homologa a mencionada comissão; CONSIDERANDO o término dos mandatos dos titulares em exercício dos cargos de Chefe e Subchefe do Departamento referente ao biênio 2022 – 2024; CONSIDERANDO o conteúdo dos autos do processo SEI Nº 04410208.000261/2024-62;

### RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Eleitoral para conduzir o processo de eleição para Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE) do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) para o biênio 2024-2026, conforme abaixo:  
Prof. Dr. Josué Alencar Bezerra (indicação da Congregação) – Presidente;  
TNS Eliane Maria de Oliveira (Indicação da Chefia do Departamento) – Secretária;

Profa. Dra. Jacimária Fonseca de Medeiros (Indicação da ADUERN) – Membro;  
Prof. Dr. Agassiel de Medeiros Alves (Indicação da Congregação) – Membro;  
Prof. Dr. Franklin Roberto da Costa (Indicação da chefe do Departamento) – Membro;  
TNM Francisco Madson de Queiroz (Indicação do SINTAUERN) – Membro;  
Disc. Francisco Elias Pereira Junior (Representação Discente, Indicação do DCE) – Membro.  
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Prof. Luiz Eduardo do Nascimento Neto  
Chefe do Departamento de Geografia – CAPF/UERN  
Portaria 1538/2022-GP/FUERN



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agência de Comunicação da UERN.

## EXPEDIENTE

### CONSELHO DIRETOR DA FUERN

*Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite*  
Presidente

*Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto*  
Vice-presidente

### COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

*Iuska Kaliany Freire de Oliveira*

Direção

*Rodrigo Vicenti Medeiros de Oliveira*

Edição

*Maria Luisa Machado Bezerra*

Diagramação



**uern+**  
AGENDA 2030



**Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN**

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN

CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145